

Posta 1

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 008 1/2022

Protocolo s/N.º 120 1/2022 em 08 de abril de 2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação da compra de acesso ao fórum no município de São Roque / SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DATA DE ENCERRAMENTO

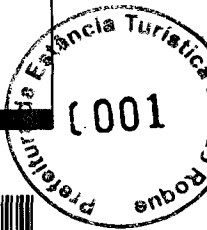


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 2064 RESERVA: 1282 DATA: 14/04/2022 DATA AUTORIZAÇÃO: 14/04/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000A88F4

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONSTRUÇÃO DA RAMPAS DE ACESSO DO FORUM. DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 394 DOTAÇÃO: 01.08.01.15.451.0030.1014.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
100.000,00	970.000,00	815.544,17	158.000,00	0,00	0,00	96.455,83

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.003.0061 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.	SE	0		1	100.822,35	100.822,35

Total Solicitação 100.822,35

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Rec. 1108

100



São Roque, 13 de Abril de 2022.

MEMORANDO INTERNO Nº 48/2022 - DPMA

Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Contratação de Empresa Especializada em Construção de Rampa de Acessibilidade no Fórum de São Roque – SP.

Senhor Diretor,

Encaminho uma via da documentação abaixo para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa em Construção de Rampa de Rampa de Acessibilidade no Fórum, no município de São Roque.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Parcela de Maior Relevância;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Projeto Completo (01 folha);

Definições quanto às modalidades da licitação:

- ✓ Tipo de Licitação: **Menor Preço Global;**
- ✓ Regime de Execução: **Empreitada Por Preço Unitário**

O valor máximo da licitação é de **R\$ 100.822,35** (cem mil e novecentos e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) advindo de recurso próprio do Município.
Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Evandro Nogueira Kaam
Chefe de divisão de Engenharia
Depto de Planejamento e Meio Ambiente
CREA: nº 506320549-5

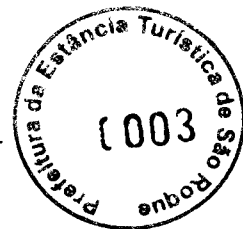
10





ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NO FORUM DE SÃO ROQUE

Local: A. John Kennedy, nº 355, em São Roque/SP.

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

1





ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

• •





ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

2.0 MATERIAIS

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE ANALOGIA

Todos os materiais a empregar nas obras e serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste memorial, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela PREFEITURA e autores do projeto, cujas prescrições prevalecerão.

A contratante só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com este memorial.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

10





ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigam-se o contratante a retirar do recinto das obras os materiais por ventura impugnados pela fiscalização no menor prazo de tempo.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura, aconselhável à substituição de algum dos materiais especificados neste memorial, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização pôr escrito dos autores do projeto.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia. Os materiais são análogos ou equivalentes, quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste memorial descritivo que a eles se refiram.

Os materiais têm analogias parciais ou semelhança quando desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas neste memorial.

O critério de analogia a que se refere o item 01.01.07 acima será estabelecido, em cada caso, pelos autores do projeto.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela contratante, não devendo em nenhuma hipótese alterar os prazos contratuais, salvo concordância da fiscalização.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Fica a cargo da Contratada a instalação de barracão de obras e de instalações provisórias.

4.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está previsto a demolição de parede e revestimentos existente, bem como retirada de janela no ambiente que será reformado o qual está indicado em projeto.

27
1





Todo o entulho resultante da demolição será retirado por caçambas metálicas.

5.0 ESQUADRIAS

Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, com espessura mínima de 4,0 mm. Os montantes das folhas deverão ter largura tal que permita, de um lado, embutir completamente as fechaduras e, do outro, fixar os parafusos das dobradiças.

Todas as ferragens das portas deverão ser de primeira qualidade, com marca reconhecida no mercado, e que deverá ser submetida previamente à fiscalização para posterior instalação.

Os vidros das esquadrias metálicas deverão ser colocados perfeitamente e de acordo com as normas.

Para a janela de vidro será instalado vidro temperado laminado incolor de 8,0 mm, fixo.

6.0 RAMPA DE CONCRETO

Na construção da rampa em concreto, serão realizados os serviços de escavação manual e reaterro conforme inclinação final pretendida, brocas de concreto de diâmetro 20cm para apoio da estrutura, e vigas baldrames em concreto armado.

O piso será em concreto simples com resistência fck 25 Mpa.

7.0 PASSARELA

Cabe a contratada a fabricação do material e fornecimento para a construção da passarela, classe 45 ABNT com o comprimento de 4,93 metros por 1,40 metros de largura. Esta passarela irá interligar o muro existente ao prédio.

Os apoios da passarela mista serão em brocas, bases e vigas baldrames (junto ao talude) e em pórtico metálico (junto ao prédio).

Na construção da passarela a Contratante deverá seguir as características conforme projeto, compreendendo a parte metálica de longarinas em perfis laminados, transversinas em perfis laminados, contraventamento em cantoneira laminada, chapas de ligação principais e chapas de ligação secundárias.

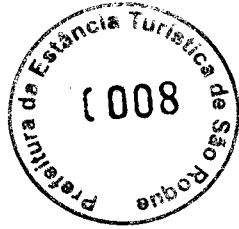
10





ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Para a montagem do tabuleiro será utilizada chapa galvanizada autoportante steel-deck com espessura mínima de 0,80mm. A armação do tabuleiro será em tela de aço soldada CA-50.

O concreto a ser utilizado na fabricação, será com resistência mínima de Fck 30 MPa a ser bombeável no lançamento e adensamento.

8.0 COBERTURA

Será instalada cobertura com estrutura metálica em aço ASTM-A36, que receberá pintura em esmalte em duas demãos.

A cobertura deverá ser curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm.

9.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

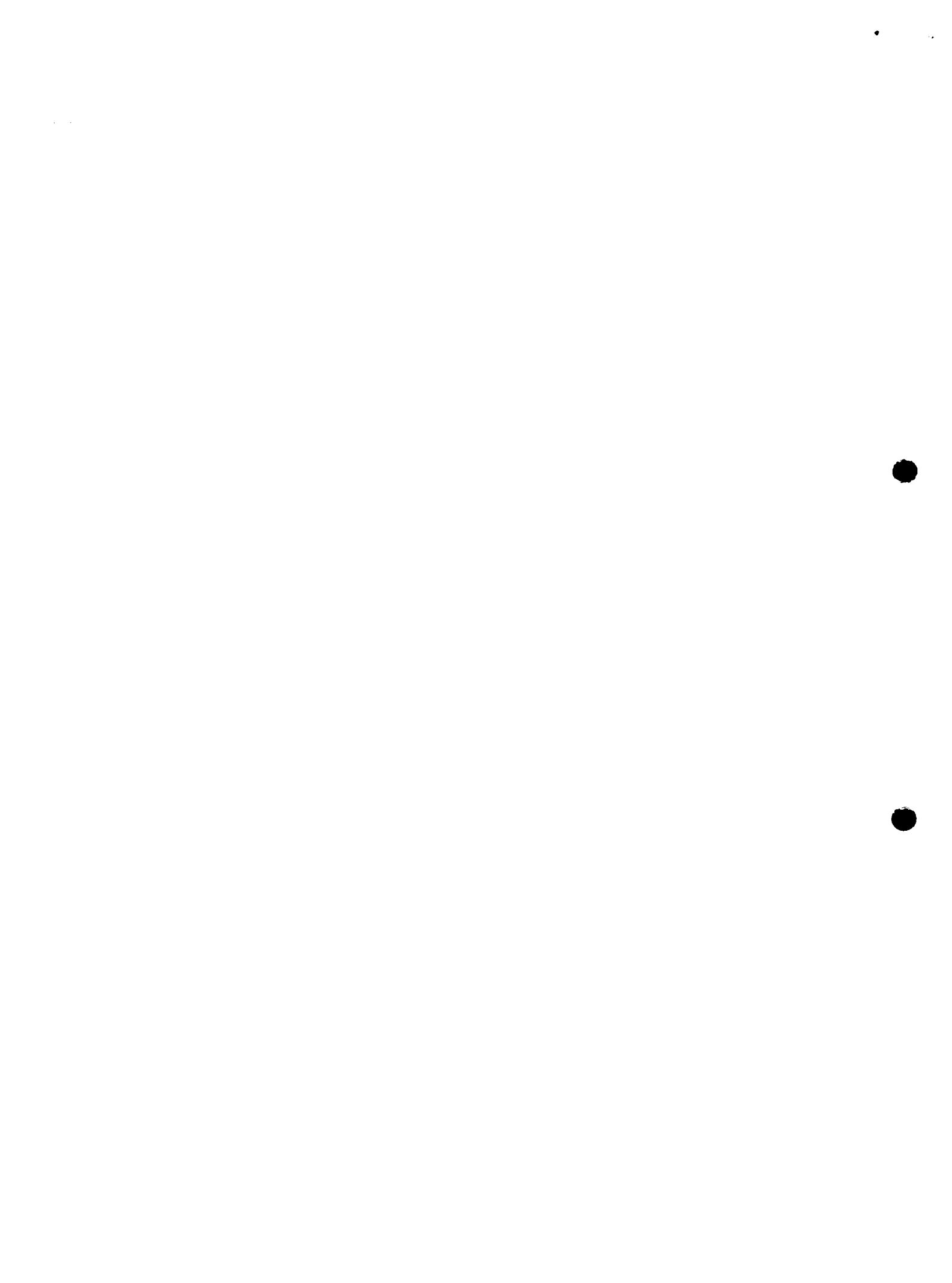
Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as

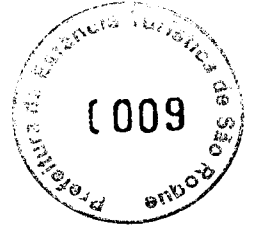




São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’

10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

10.0PRAZO

O prazo para entrega da obra em sua totalidade não deverá exceder a 60 (sessenta) dias.

São Roque, 12 de abril de 2022.

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil
CREA: 506320549-5

100





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de rampa de acessibilidade no Fórum de São Roque							
Endereço: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP							
						BDI:	24,23%
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL							
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.0.1	PETSR	1.0.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	un	1,00	248,46	R\$ 248,46
				Sub-Total	1.0	0,2464%	R\$ 248,46
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.0.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra - Padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque (2,00 x 1,50 M)	m ²	3,00	784,80	R\$ 2.354,40
7.0.1	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDART, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	unxmes	2,00	694,94	R\$ 1.389,88
7.0.2	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - AREA MINIMA DE 13,80 M ²	unxmes	2,00	724,99	R\$ 1.449,98
				Sub-Total	2.0	5,15%	R\$ 5.194,26
3.0			ABERTURA DE VÃO - PORTA METÁLICA				
3.0.1	CDHU	04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	un	1,00	36,49	R\$ 36,49
3.0.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	0,42	83,23	R\$ 34,96
3.0.3	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	0,42	124,30	R\$ 52,21
3.0.4	CDHU	24.02.430	Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, sob medida	m ³	2,94	1.750,10	R\$ 5.145,29
3.0.5	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	1,96	173,60	R\$ 340,26
3.0.6	CDHU	33.11.050	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	5,88	48,31	R\$ 284,06
				Sub-Total	3.0	6,85%	R\$ 5.893,27
4.0			SUPERSTRUTURA				
4.0.1	CDHU	14.01.060	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19X19X39cm CLASSE A	m ²	22,36	118,47	R\$ 2.648,99
4.0.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	m ²	40,40	7,39	R\$ 298,56
4.0.3	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	m ²	40,40	22,78	R\$ 920,31
4.0.4	CDHU	17.03.200	Degrau em cimentado	m ²	8,40	59,47	R\$ 499,55
4.0.5	CDHU	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	32,03	179,97	R\$ 5.764,44
				Sub-Total	4.0	10,06%	R\$ 10.131,85
5.0			RAMPA EM CONCRETO				
5.0.1	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	0,42	124,30	R\$ 52,21
5.0.2	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m ³	1,69	531,97	R\$ 899,03
5.0.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	181,06	14,85	R\$ 2.688,74
5.0.4	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 25 Mpa	m ³	1,00	993,50	R\$ 993,50
5.0.5	PMS	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	m	51,85	553,44	R\$ 28.695,86
				Sub-Total	6.0	33,06%	R\$ 33.329,34
6.0			PASSARELA				
6.0.1	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	157,09	17,72	R\$ 2.783,63
6.0.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica (Acabamento)	kg	565,04	3,49	R\$ 1.971,99





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de rampa de acessibilidade no Fórum de São Roque								
Endereço: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP								
						BDI:	24,23%	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL								
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
6.0.3	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto	m ³	4,05	175,44	R\$ 710,53	
6.0.4	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30,0 MPa	m ³	1,82	473,49	R\$ 861,75	
6.0.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50	kg	12,37	14,85	R\$ 183,69	
6.0.6	CDHU	16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m ²	8,24	219,03	R\$ 1.804,81	
6.0.7	CDHU	32.09.040	Apoio em placa de neoprene fretado	dm ³	55,80	166,84	R\$ 9.309,67	
				Sub-Total	6.0	17,48%	R\$ 17.626,07	
7.0			COBERTURA					
7.0.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	377,73	21,90	R\$ 8.272,29	
7.0.2	CDHU	33.07.102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	107,25	52,49	R\$ 5.629,55	
7.0.3	CDHU	16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	m ²	53,63	270,32	R\$ 14.497,26	
				Sub-Total	7.0	28,17%	R\$ 28.399,10	
						TOTAL GERAL	100,0%	R\$ 100.822,35

FONTE: SINAPI Data Base Outubro/2021 - NÃO DESONERADO
CDHU Boletim 184 - L.S. 128,23% - NÃO DESONERADO

São Roque, 12 de abril de 2022.

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil
CREA: 506320549-5



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PLANILHA QUANTITATIVA**

OBRA: Construção de rampa de acessibilidade no Fórum de São Roque							
Endereço: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP							
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.0.1			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	un	1,00		
				Sub-Total	1.0		
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.0.1			Placa de identificação para obra - Padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque (2,00 x 1,50 M)	m ²	3,00		
7.0.1			BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDART, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	unxmes	2,00		
7.0.2			LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - AREA MINIMA DE 13,80 M ²	unxmes	2,00		
				Sub-Total	2.0		
3.0			ABERTURA DE VÃO - PORTA METÁLICA				
3.0.1			Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	un	1,00		
3.0.2			Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	0,42		
3.0.3			Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	0,42		
3.0.4			Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, sob medida	m ³	2,94		
3.0.5			Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	1,96		
3.0.6			Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	5,88		
				Sub-Total	3.0		
4.0			SUPERSTRUTURA				
4.0.1			ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19X19X39cm CLASSE A	m ²	22,36		
4.0.2			Chapisco	m ²	40,40		
4.0.3			EMBOÇO COMUM	m ²	40,40		
4.0.4			Degrau em cimentado	m ²	8,40		
4.0.5			Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	32,03		
				Sub-Total	4.0		
5.0			RAMPA EM CONCRETO				
5.0.1			Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	0,42		
5.0.2			Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m ³	1,69		
5.0.3			Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	181,06		
5.0.4			Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 25 Mpa	m ³	1,00		
5.0.5			DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	m	51,85		
				Sub-Total	5.0		
6.0			PASSARELA				
6.0.1			Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	157,09		
6.0.2			Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica (Acabamento)	kg	565,04		

1





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



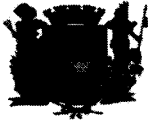
PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: Construção de rampa de acessibilidade no Fórum de São Roque							
Endereço: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP							
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
6.0.3			Lançamento e adensamento de concreto	m³	4,05		
6.0.4			Concreto usinado, fck = 30,0 MPa	m³	1,82		
6.0.5			Armadura em barra de aço CA-50	kg	12,37		
6.0.6			Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m²	8,24		
6.0.7			Apoio em placa de neoprene fretado	dm³	55,80		
7.0			COBERTURA				
7.0.1			Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	377,73		
7.0.2			Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	107,25		
7.0.3			Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	m²	53,63		
					Sub-Total	6.0	
					Sub-Total	7.0	
					TOTAL GERAL		

São Roque, 12 de abril de 2022.

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil
CREA: 506320549-5





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Construção da Rampa de acesso do Fórum de São Roque -SP
LOCAL: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP
CDHU - DATA BASE 184 - Sem Desoneração

Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Execução	
					Valor (R\$)	Porcentagem (%)
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS MOBILIZAÇÕES	E	248,46	0,25%	100%	0%
					R\$ 248,46	R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		5.194,26	5,15%	100%	0%
					R\$ 5.194,26	R\$ 0,00
3.0	ABERTURA DE VÃO - PORTA METÁLICA	R\$	5.893,27	5,85%	50%	50%
					R\$ 2.946,64	R\$ 2.946,64
4.0	SUPERSTRUTURA	R\$	10.131,85	10,05%	50%	50%
					R\$ 5.065,93	R\$ 5.065,93
5.0	RAMPA CONCRETO	EM	33.329,34	33,06%	50%	50%
					R\$ 16.664,67	R\$ 16.664,67
6.0	PASSARELA	R\$	17.626,07	17,48%	40%	60%
					R\$ 7.050,43	R\$ 10.575,64
7.0	COBERTURA	R\$	28.399,10	28,17%	0%	100%
					R\$ 0,00	R\$ 28.399,10
R\$		R\$	100.822,35		R\$ 37.170,39	R\$ 63.651,98
(%)					36,87%	63,13%
R\$ Acumulado		\$	100.822,35		R\$ 37.170,39	R\$ 100.822,37
(%) Acumulado				100,0%	36,87%	100,00%

São Roque, 12 de abril de 2022.

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil
CREA: 506320549-5





Ao
Departamento de Administração

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Ref.: Construção da rampa de acesso do Fórum, no Município de São Roque/SP.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Construção da rampa de acesso do Fórum**, as parcelas de maior relevância, referem-se aos seguintes itens:

- 1) Cobertura de policarbonato:
Parcela 01: 53,63 m².

- 2) Corrimão em tubo galvanizado com Guarda-Corpo:
Parcela 02: 51,85 m.

São Roque, 12 de abril de 2022.

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
Dep'to de Planejamento e Meio Ambiente
CREA 506320549-5

;

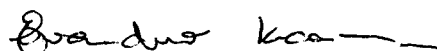




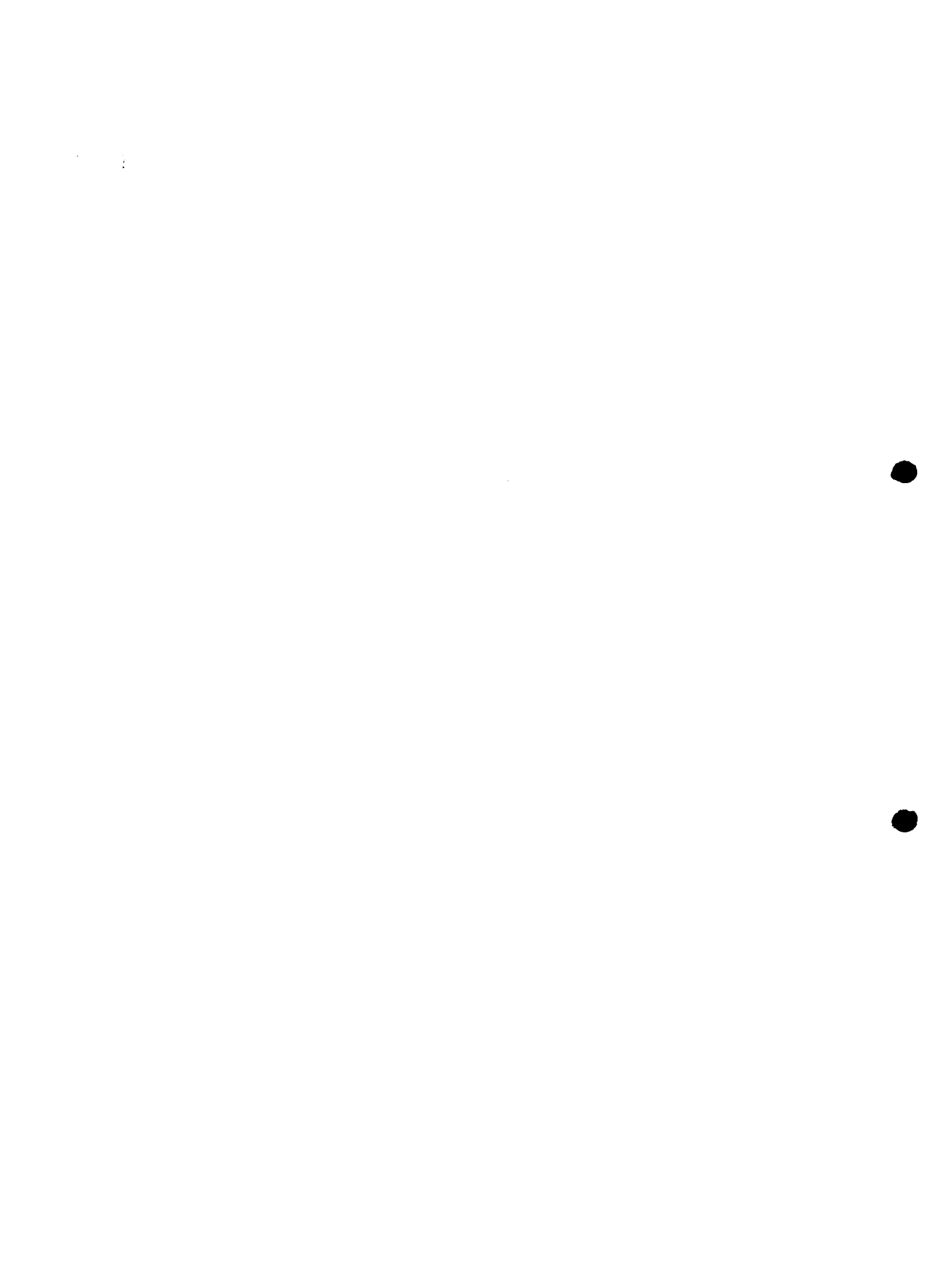
**Ao
Departamento de Administração**

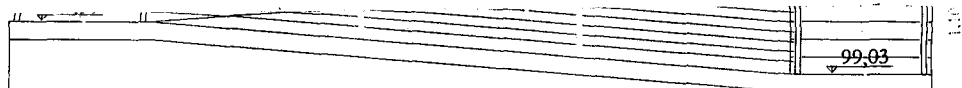
Informamos que os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações referentes à **Construção da rampa de acesso do Fórum**, constantes da etapa 1, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites de **0,2464% (zero vírgula dois mil quatrocentos e sessenta e quatro décimos de milésimo por cento)**, dos valores totais das propostas.

São Roque, 12 de abril de 2022.



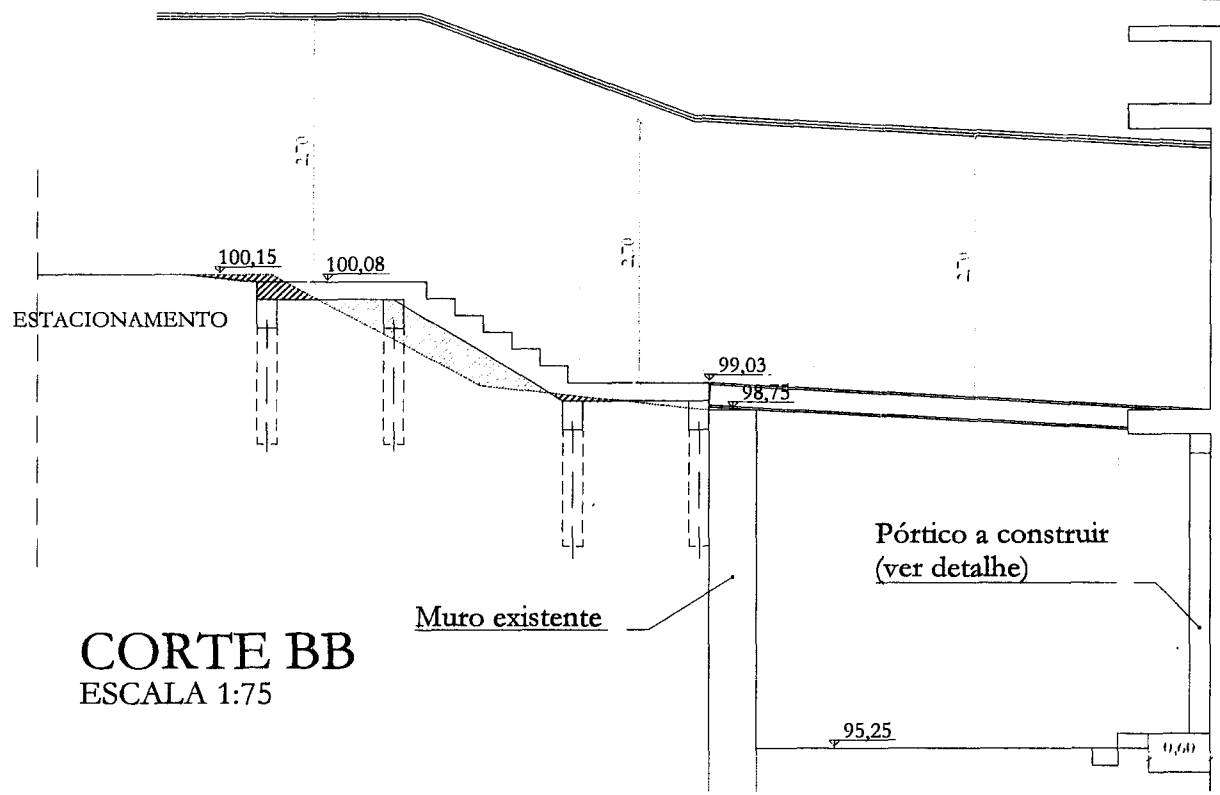
Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil
CREA: 506320549-5





MURO DE ARRIMO EXISTENTE

CORTE AA
ESCALA 1:75



CORTE BB
ESCALA 1:75

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NO FÓRUM DE SÃO ROQUE

LOCAL

AV. JOHN KENNEDY, 355, CENTRO, SÃO ROQUE - SP

ESCALA

Indicac

ASSUNTO

PLANTA DE REFORMA

APROVAÇÃO

AUTOR DO PROJETO

EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital por
EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Data: 2022.04.01 09:52:18 -03'00'

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



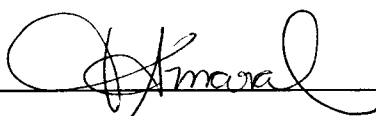
Ao Setor de Compras e Licitações

Ref. Tomada de Preços n.º 008/2022 - Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

Devido a atualização das planilhas e do Termo de Referência, solicito a substituição das folhas do processo:

- Página nº 1 – Solicitação de Compras;
- Página nº 2 – Memorando Interno;
- Páginas nº 3 a 9 – Memorial Descritivo;
- Páginas nº 10 e 11 – Planilha Orçamentaria;
- Páginas nº 12 e 13 – Planilha Quantitativa;
- Página nº 14 – Cronograma Físico Financeiro;
- Página nº 15 – Parcela de Maior Relevância;
- Página nº 16 – Memorando Instalações Iniciais e Mobilizações;

São Roque, 13 de abril de 2022.



Arq.ª Teresa Cristina Baglini Amaral

CAU: A62333-4

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



GABINETE DO PREFEITO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços** n.º **008/2022**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 256/2022.

CUSTO ESTIMADO:

R\$ 100.822,35 (cem mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:

Ficha 394 - 01.08.01.15.451.0030.1014.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

São Roque, 19 de abril de 2022.

Marcos Augusto Iсса Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

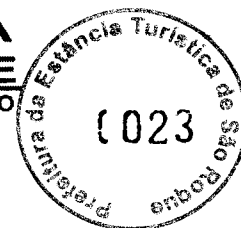




**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



PORTARIA N.º 256/2022

De 28 de março de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a serviços e obras de engenharia, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I - Patrícia Batista Camargo dos Santos - Presidente;
- II - Letícia Collini de Moraes - Membro;
- III - David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira - Membro;
- V - Vinícius José Camargo Piccirillo - Membro;
- VI - Daniela Oliveira Pedroso Miguel - Membro;
- VII - Evandro Nogueira Kaam - Membro;
- VIII - Vera Lucia de Andrade - Membro;
- IX - Rogério Salazar da Silva - Membro;
- X - David de Mello Berger - Membro;
- XI - Andreia Regina de Lima - Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

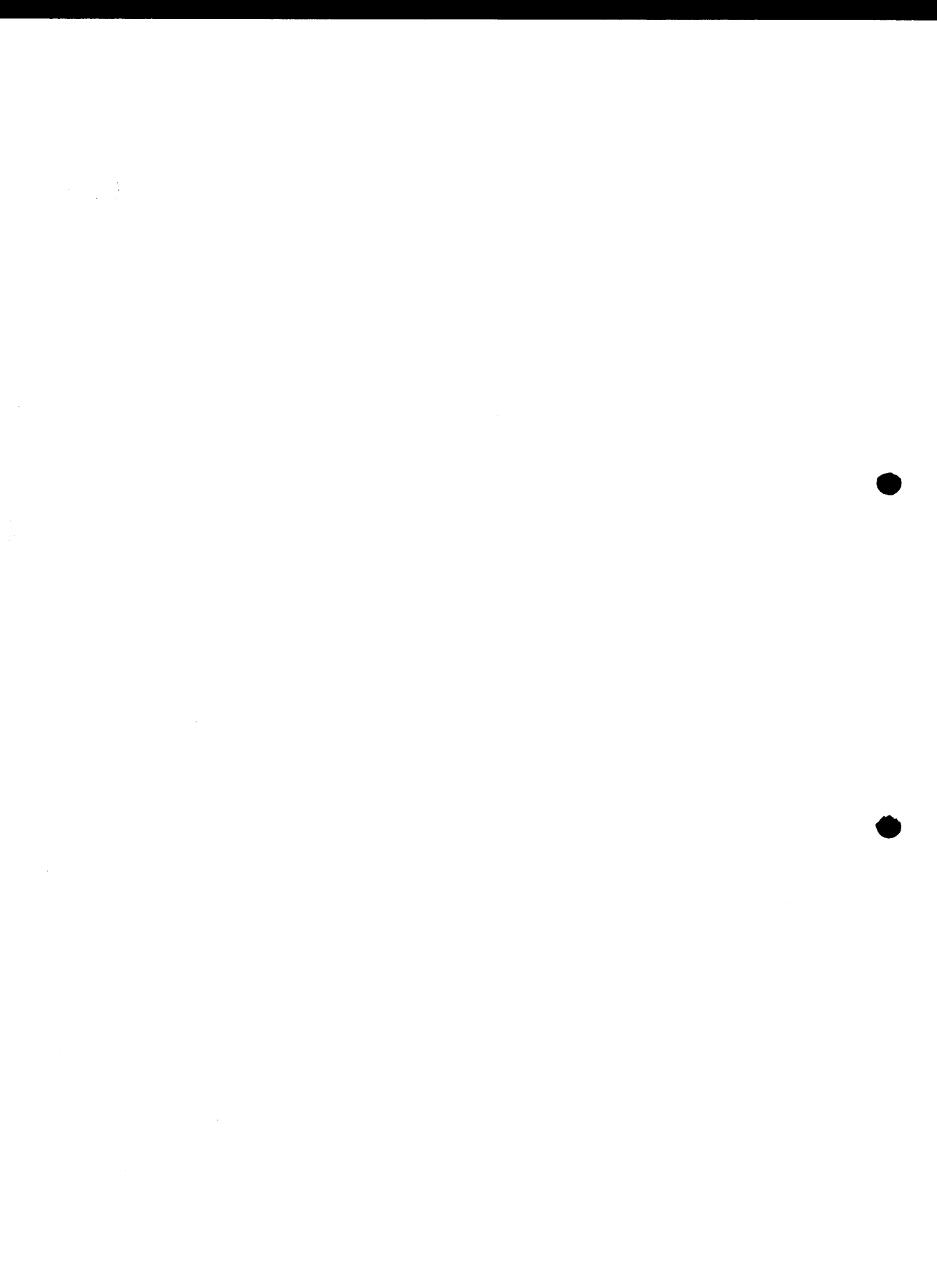
Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 187/2022.

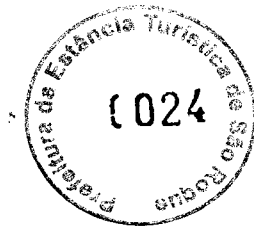
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PRÉFEITO

PUBLICADA AOS 28 DE MARÇO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2022
Data XX/XX/2022 às XXh00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

EDITAL N.º 120/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXh00 hs do dia XX/XX/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 100.822,35 (cem mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 594 - 01.08.01.15.51.0030.1014.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2022.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

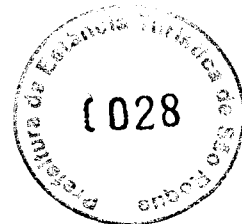
05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. Falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 - Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 - Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 10.082,23** (dez mil oitenta e dois e vinte e três centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

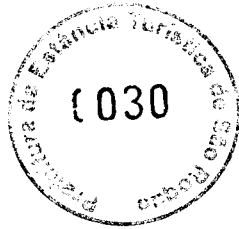
GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. CE/SJ, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.3.12 – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura – **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Cobertura de policarbonato:

Parcela 01: 53,63 m²

2) Corrimão em tubo galvanizado com Guarda - Corpo:

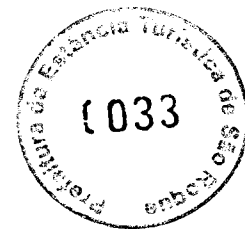
Parcela 02: 51,85 m

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATORIA** se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/8636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

10/1/19



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



e. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites **0,2464% (zero vírgula dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro por cento por cento)**, do valor total da proposta;

f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (**anexo IX**), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

g. Prazos de Garantia:

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (**anexo IX**) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

10/10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às XX:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXh00 do dia XX/XX/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 256/2022.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 09.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

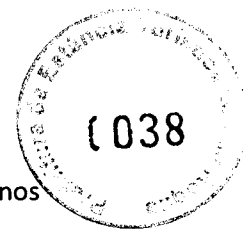
09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **63,13% (sessenta e dois virgula noventa e nove por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista; Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: 60 (sessenta) dias.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Toda e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.





17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

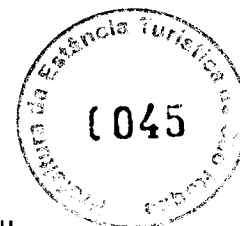
18 - DA RESCISÃO

11



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 74, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

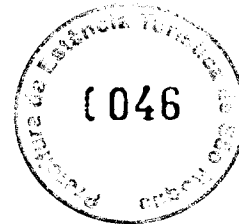
19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

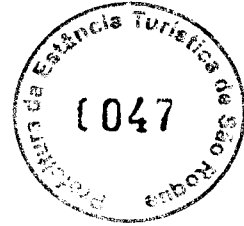
20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro São João, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, Sra. Juliana Aguiar de Almeida Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim em as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 394 - 01.08.01.15.451.0030.1014.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via;

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **63,13% (sessenta e três vírgula treze por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

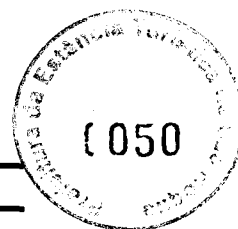
02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratados constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de **60 (sessenta) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

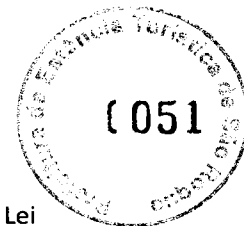
06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma limitará a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

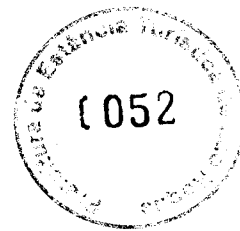
08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por ela só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

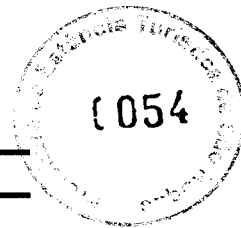
10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 008/2022 - Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

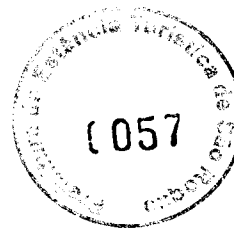
Nome: Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 008/2022.

....., inscrito no CNP n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 2 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

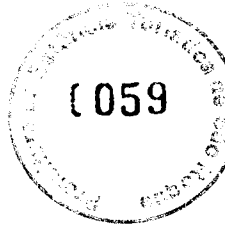
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica) inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 223, de 24 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 008/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, de de 2022

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

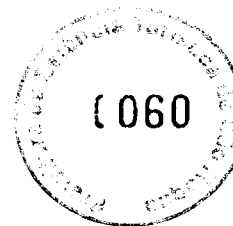
10-11



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

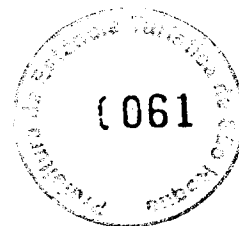
Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____ RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____
Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº
_____, Fone: (____) _____, E-mail _____, optou
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

Objeto Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

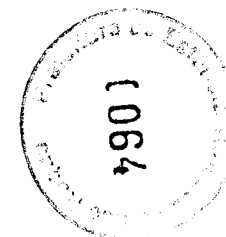






DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OBRA: Construção de rampa de acessibilidade no Fórum de São Roque							
Endereço: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP							
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.0.1			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	un	1,00		
				Sub-Total	1.0		
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.0.1			Placa de identificação para obra - Padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque (2,00 x 1,50 m)	m ²	3,00		
7.0.1			BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDART, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	unxmes	2,00		
7.0.2			LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - AREA MINIMA DE 13,80 M ²	unxmes	2,00		
				Sub-Total	2.0		
3.0			ABERTURA DE VAO - PORTA METÁLICA				
3.0.1			Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	un	1,00		
3.0.2			Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	0,42		



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

3.0.3		Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³		
3.0.4		Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, sob medida	m ³	2,94	
3.0.5		Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	1,96	
3.0.6		Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	5,88	
		Sub-Total		3.0	
4.0		SUPERSTRUTURA			
4.0.1		ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19X19X39cm CLASSE A	m ²	22,36	
4.0.2		Chapisco	m ²	40,40	
4.0.3		EMBOÇO COMUM	m ²	40,40	
4.0.4		Degrau em cimentado	m ²	8,40	
4.0.5		Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	32,03	
		Sub-Total		4.0	
5.0		RAMPA EM CONCRETO			

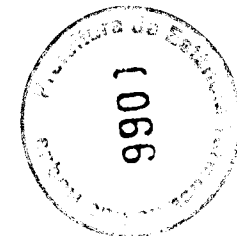






DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

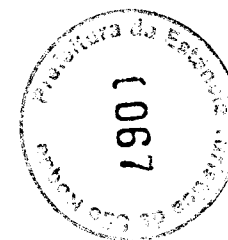
5.0.1		Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	0,4		
5.0.2		Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m ³	1,69		
5.0.3		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	181,06		
5.0.4		Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 25 Mpa	m ³	1,00		
5.0.5		DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	m	51,85		
			Sub-Total	5.0		
6.0		PASSARELA				
6.0.1		Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	157,09		
6.0.2		Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica (Acabamento)	kg	565,04		
6.0.3		Lançamento e adensamento de concreto	m ³	4,05		
6.0.4		Concreto usinado, fck = 30,0 MPa	m ³	1,82		
6.0.5		Armadura em barra de aço CA-50	kg	12,37		





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

6.0.6		Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m ²	8,24		
6.0.7		Apoio em placa de neoprene fretado	m ³	55,80		
			Sub-Total	6,04		
7.0		COBERTURA				
7.0.1		Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	377,73		
7.0.2		Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	107,25		
7.0.3		Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	m ²	53,63		
			Sub-Total	7,0		
			TOTAL GERAL			





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

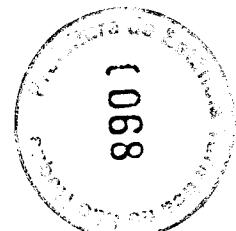
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceito as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais**: ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços**: **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.







DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO
CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
NO FORUM DE SÃO ROQUE

Local: A. John Kennedy, nº 355, em São Roque/SP.

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

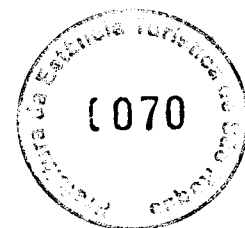
Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente a aqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto obedecerá as Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Quando dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

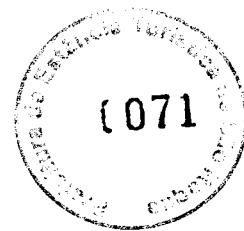
Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

2.0 MATERIAIS

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE ANALOGIA

Todos os materiais a empregar nas obras e serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste memorial, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela PREFEITURA e autores do projeto, cujas prescrições prevalecerão.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



A contratante só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com este memorial.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigam-se o contratante a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização no menor prazo de tempo.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura, aconselhável à substituição de algum dos materiais especificados neste memorial, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito dos autores do projeto.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia. Os materiais são análogos ou equivalentes, quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste memorial descritivo que a eles se referiram.

Os materiais têm analogias parciais ou semelhança quando desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas neste memorial.

O critério de analogia a que se refere o item 01.01.07 acima será estabelecido, em cada caso, pelos autores do projeto.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela contratante, não devendo em nenhuma hipótese alterar os prazos contratuais, salvo concordância da fiscalização.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Fica a cargo da Contratada a instalação de barracão de obras e de instalações provisórias.

4.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está previsto a demolição de parede e revestimentos existente, bem como retirada de janela no ambiente que será reformado o qual está indicado em projeto.

Todo o entulho resultante da demolição será retirado por caçambas metálicas.

5.0 ESQUADRIAS

Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, com espessura mínima de 4,0 mm. Os montantes das folhas deverão ter largura tal que permita, de um lado, embutir completamente as fechaduras e, do outro, fixar os parafusos das dobradiças.

Todas as ferragens das portas deverão ser de primeira qualidade, com marca reconhecida no mercado, e que deverá ser submetida previamente à fiscalização para posterior instalação.

Os vidros das esquadrias metálicas deverão ser colocados perfeitamente e de acordo com as normas.

Para a janela de vidro será instalado vidro temperado laminado incolor de 8,0 mm, fixo.

6.0 RAMPA DE CONCRETO

Na construção da rampa em concreto, serão realizados os serviços de escavação manual e reaterro conforme inclinação final pretendida, brocas de concreto de diâmetro 20cm para apoio da estrutura, e vigas baldrame em concreto armado.

O piso será em concreto simples com resistência fck 25 Mpa.

7.0 PASSARELA

Cabe a contratada a fabricação do material e fornecimento para a construção da passarela, classe 45 ABNT com o comprimento de 4,93 metros por 1,40 metros de largura. Esta passarela irá interligar o muro existente ao prédio.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Os apoios da passarela mista serão em brocas, bases e vigas baldrames (junto ao talude) e em pórtico metálico (junto ao prédio).

Na construção da passarela a Contratante deverá seguir as características conforme projeto, compreendendo a parte metálica de longarinas em perfis laminados, transversinas em perfis laminados, contraventamento em cantoneira laminada, chapas de ligação principais e chapas de ligação secundárias.

Para a montagem do tabuleiro será utilizada chapa galvanizada autopoente steel-deck com espessura mínima de 0,80mm. A armação do tabuleiro será em tela de aço soldada CA-50.

O concreto a ser utilizado na fabricação, será com resistência mínima de Fck 30 MPa a ser bombeável no lançamento e adensamento.

8.0 COBERTURA

Será instalada cobertura com estrutura metálica em aço ASTM-A36, que receberá pintura em esmalte em duas demãos.

A cobertura deverá ser curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm.

9.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

10



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, parágrafos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

10.0PRAZO

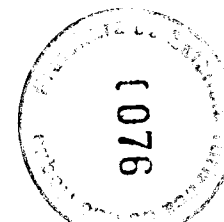
O prazo para entrega da obra em sua totalidade não deverá exceder a 60 (sessenta) dias.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

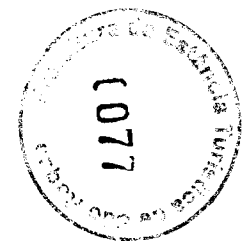
OBRA: Construção de rampa de acessibilidade no Fórum de São Roque							
Endereço: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP							
						BDI:	24,23%
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.0.1	PETSR	1.0.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	un	1,00	248,46	R\$ 248,46
				Sub-Total	1.0	0,2464%	R\$ 248,46
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.0.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra - Padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque (2,00 x 1,50 M)	m ²	3,00	784,80	R\$ 2.354,40
7.0.1	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDART, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	unxmes	2,00	694,94	R\$ 1.389,88
7.0.2	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - AREA MINIMA DE 13,80 M ²	unxmes	2,00	724,99	R\$ 1.449,98
				Sub-Total	2.0	5,15%	R\$ 5.194,26
3.0			ABERTURA DE VÃO - PORTA METÁLICA				





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

3.0.1	CDHU	04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	un	1,00	36,49	R\$ 36,49
3.0.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	0,42	83,23	R\$ 34,96
3.0.3	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	0,42	124,30	R\$ 52,21
3.0.4	CDHU	24.02.430	Porta em ferro de abrir, parte inferior chapada, parte superior para receber vidro, sob medida	m ³	2,94	1.750,10	R\$ 5.145,29
3.0.5	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	1,96	173,60	R\$ 340,26
3.0.6	CDHU	33.11.050	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	5,88	48,31	R\$ 284,06
				Sub-Total	3.0	5,85%	R\$ 5.893,27
4.0			SUPERSTRUTURA				
4.0.1	CDHU	14.01.060	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19X19X39cm CLASSE A	m ²	22,36	118,47	R\$ 2.648,99
4.0.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	m ²	40,40	7,39	R\$ 298,56
4.0.3	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	m ²	40,40	22,78	R\$ 920,31
4.0.4	CDHU	17.03.200	Degrau em cimentado	m ²	8,40	59,47	R\$ 499,55

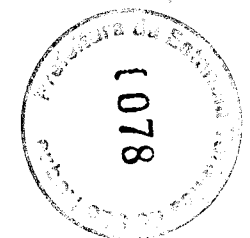






DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

4.0.5	CDHU	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	32,03	179,97	R\$ 5.764,44
				Sub-Total	4,0	10,05%	R\$ 10.131,85
5.0			RAMPA EM CONCRETO				
5.0.1	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	0,42	124,30	R\$ 52,21
5.0.2	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m ³	1,69	531,97	R\$ 899,03
5.0.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	181,06	14,85	R\$ 2.688,74
5.0.4	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 25 Mpa	m ³	1,00	993,50	R\$ 993,50
5.0.5	PMSP	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	m	51,85	553,44	R\$ 28.695,86
				Sub-Total	5,0	33,06%	R\$ 33.329,34
6.0			PASSARELA				
6.0.1	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	157,09	17,72	R\$ 2.783,63
6.0.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica (Acabamento)	kg	565,04	3,49	R\$ 1.971,99
6.0.3	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto	m ³	4,05	175,44	R\$ 710,53

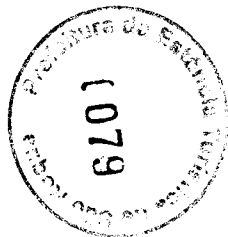




DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

6.0.4	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30,0 MPa	m ³	18,82	473,49	R\$ 861,75
6.0.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50	kg	12,37	14,85	R\$ 183,69
6.0.6	CDHU	16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m ²	1,24	219,03	R\$ 1.804,81
6.0.7	CDHU	32.09.040	Apoio em placa de neoprene fretado	dm ³	55,80	166,84	R\$ 9.309,67
			Sub-Total		6.0	17,48%	R\$ 17.626,07
7.0			COBERTURA				
7.0.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	377,73	21,90	R\$ 8.272,29
7.0.2	CDHU	33.07.102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	107,25	52,49	R\$ 5.629,55
7.0.3	CDHU	16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	m ²	53,63	270,32	R\$ 14.497,26
			Sub-Total		7.0	28,17%	R\$ 28.399,10
				TOTAL GERAL		100,0%	R\$ 100.822,35

FONTE: SINAPI Data Base Outubro/2021 - NÃO DESONERADO
CDHU Boletim 184 - L.S. 128,23% - NÃO DESONERADO



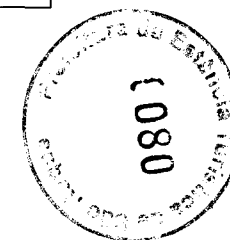


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Construção da Rampa de acesso do Fórum de São Roque - SP
LOCAL: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP
CDHU - DATA BASE 184 - Sem Desoneração

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MES	
				01	02
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	R\$ 248,46	0,25%		
				100%	0%
				R\$ 248,46	R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.194,26	5,15%		
				100%	0%
				R\$ 5.194,26	R\$ 0,00
3.0	ABERTURA DE VÃO - PORTA METÁLICA	R\$ 5.893,27	5,85%		
				50%	50%
				R\$ 2.946,64	R\$ 2.946,64
4.0	SUPERSTRUTURA	R\$ 10.131,85	10,05%		
				50%	50%
				R\$ 5.065,93	R\$ 5.065,93

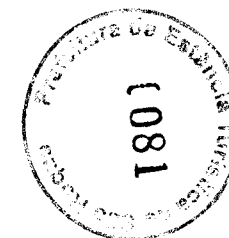






DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.0	RAMPA EM CONCRETO	R\$	33.329,34	33,06%		
					50%	50%
					R\$ 16.664,67	R\$ 16.664,67
6.0	PASSARELA	R\$	17.626,07	17,48%		
					40%	60%
					R\$ 7.050,43	R\$ 10.575,64
7.0	COBERTURA	R\$	28.399,10	28,17%		
					0%	100%
					R\$ 0,00	R\$ 28.399,10
R\$		R\$	100.822,35		R\$ 37.170,39	R\$ 63.651,98
(%)					36,87%	63,13%
R\$ Acumulado		\$	100.822,35		R\$ 37.170,39	R\$ 100.822,37
(%) Acumulado				100,0%	36,87%	100,00%



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Ao

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ref. Tomada de Preços n.º 008/2022 - Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento;
- Parcela de maior relevância;
- Instalações iniciais e mobilizações;
- Indicação do fiscal de licitação e gestor do contrato;

São Roque, 28 de abril de 2022.



Vinícius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração

São Roque, 02 de Maio de 2022.

MEMORANDO INTERNO Nº 56 - DPMA

**Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2022 – Contratação de Empresa para Construção da Rampa de Acesso ao Fórum no municípios de São Roque/SP.

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

- Condições de pagamento: **de acordo;**
- Parcela de maior relevância: **de acordo;**
- Instalações iniciais e mobilizações: **conforme documento em anexo;**
- Indicação do fiscal de licitação: **Eng.º Evandro Nogueira Kaam (Membro da Comissão de Licitação);**
- Gestor do contrato: **Eng.º Pedro Benassi.**

Atenciosamente,



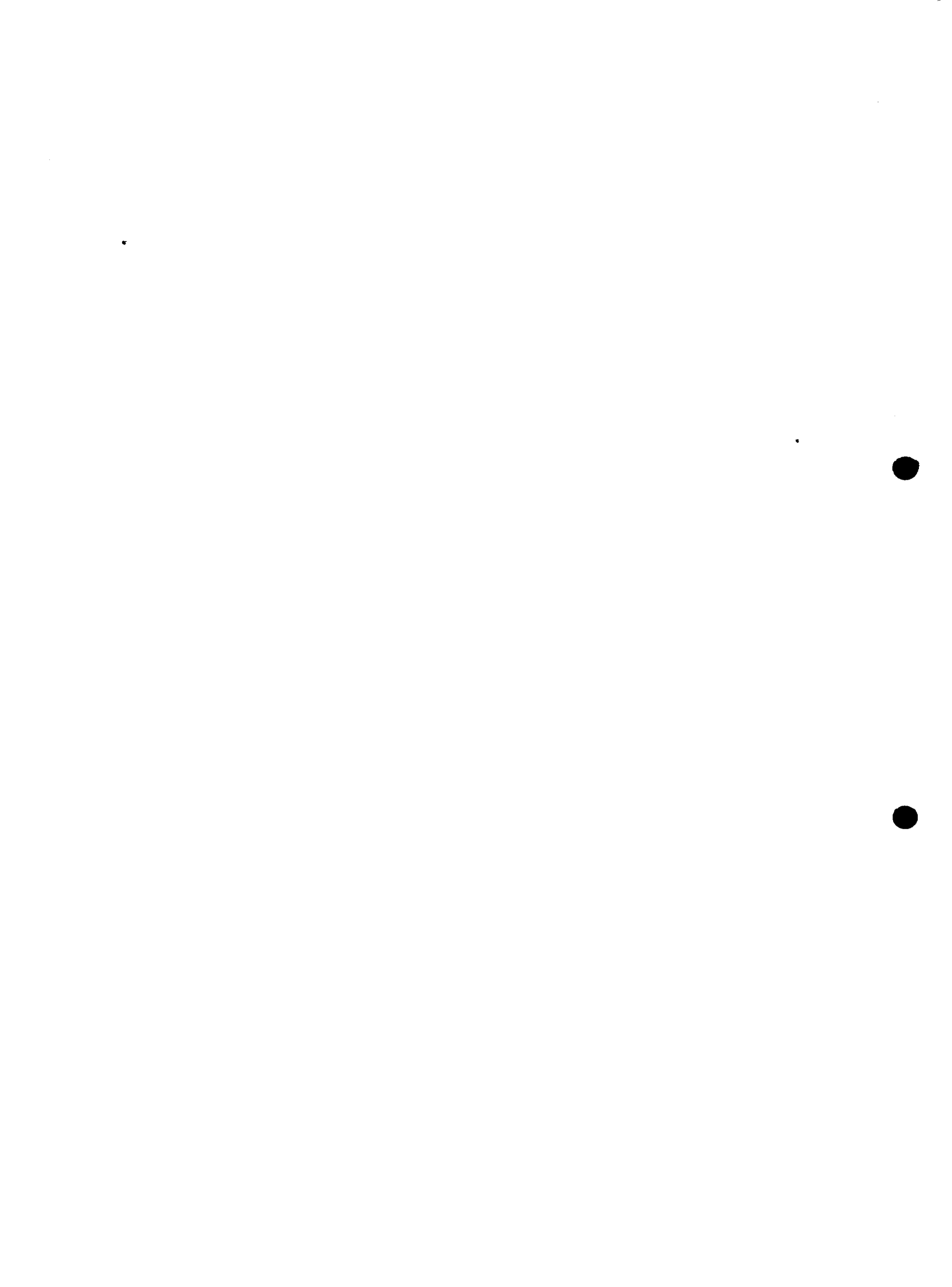
Arq.ª Teresa Cristina Baglini Amaral

CAU: A62333-4

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

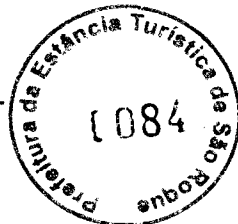
02.05.22





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



PORTARIA N.º 382/2022

De 02 de maio de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EVANDRO NOGUEIRA
KAAM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.854.089-2, Chefe de
Divisão, como fiscal da Tomada de Preços n.º 008/2022.

Art. 2º O objeto da Tomada de Preços de que trata o artigo
anterior é a contratação de empresa para execução de obra de construção de
rampa de acesso ao Fórum do Município de São Roque/SP.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá acompanhar
os andamentos do certame desde a especificação até a assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 02 DE MAIO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/msgm.-

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 008/2022 - Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

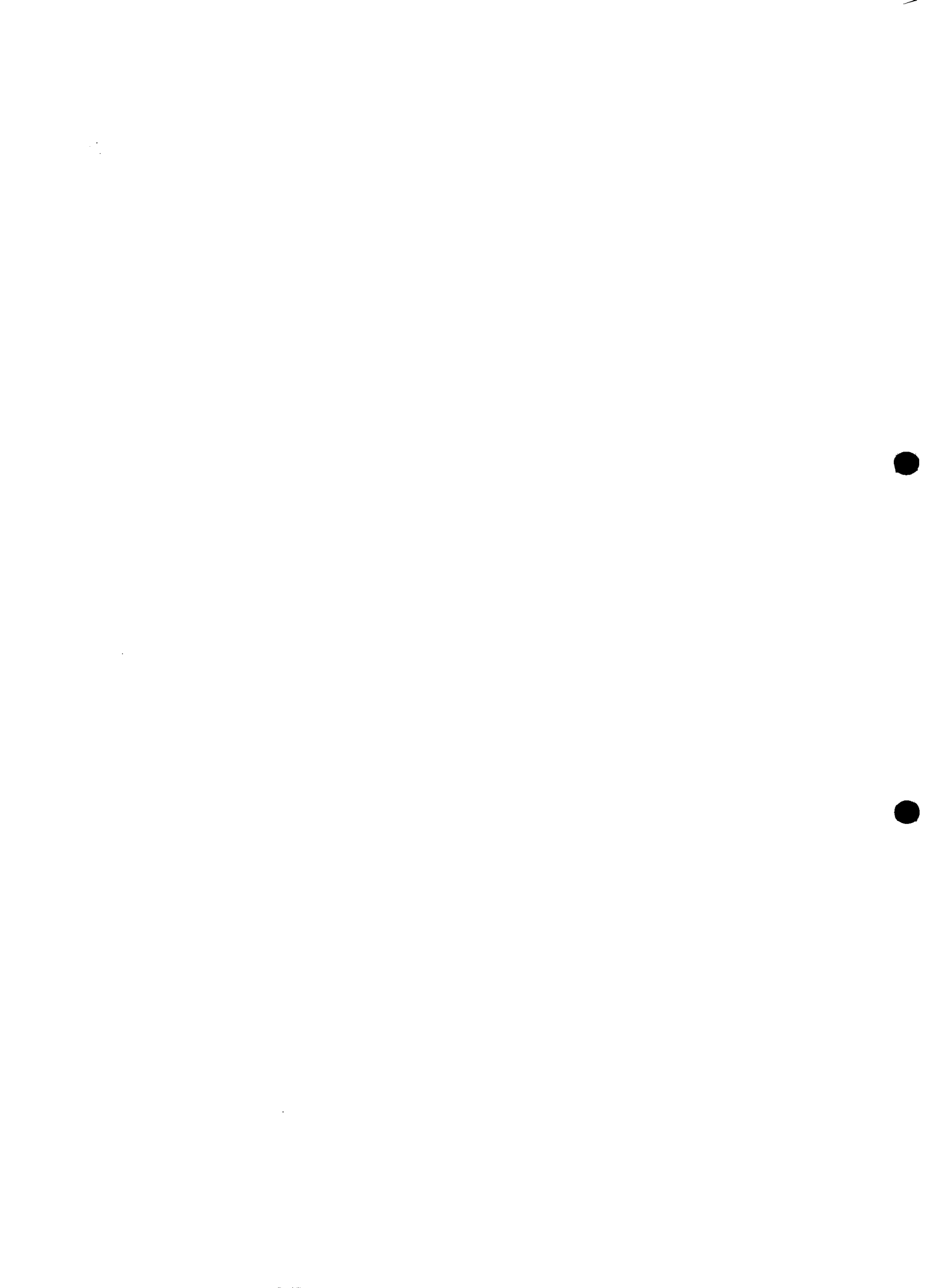
Encaminho o processo com a minuta do edital elaborada para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico.

São Roque, 02 de maio de 2022.



Patricia B. C. dos Santos

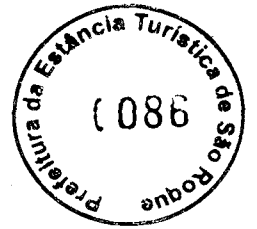
Setor de Compras e Licitações



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



À Assessoria Jurídica

Ref. Tomada de Preços n.º 008/2022 - Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 02 de maio de 2022.


Vinicius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração

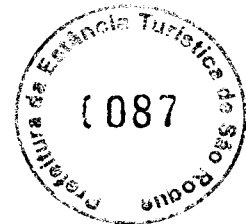


Departamento Jurídico

Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor



PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **Tomada de Preços nº 008/2022**, para a contratação de empresa para a construção de rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes do edital.

É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do

contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **OPINIO favorável à legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125

Departamento Jurídico

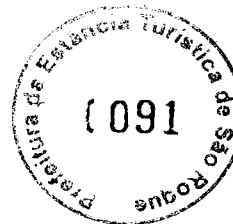
legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

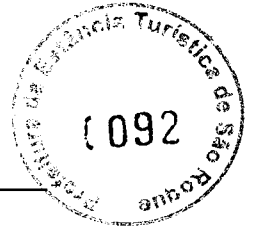
É o parecer, s.m.j.

São Roque, 05 de maio de 2022.



BRIAN VIEIRA
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL
OAB/SP nº 406.711





ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A
Divisão de Materiais

Para conhecimento do parecer jurídico e demais providências legais.

São Roque, 05 de maio de 2022.


Vinícius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

GT

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

EDITAL N.º 120/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras.

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 100.822,35 (cem mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 394 - 01.08.01.15.451.0030.1014.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

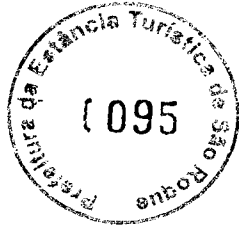
04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes**.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, a **empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

GT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

ET

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 10.082,23** (dez mil oitenta e dois e vinte e três centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6T

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

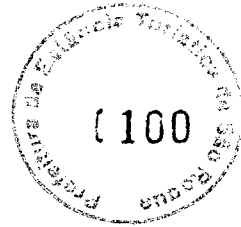
06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

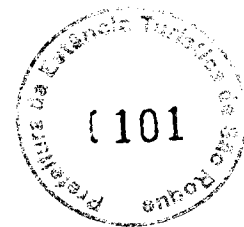
06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.3.12 – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Cobertura de policarbonato:
Parcela 01: 53,63 m²
- 2) Corrimão em tubo galvanizado com Guarda - Corpo:
Parcela 02: 51,85 m

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

65

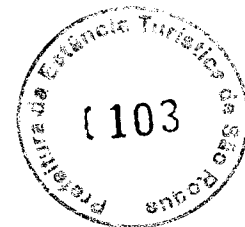
06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

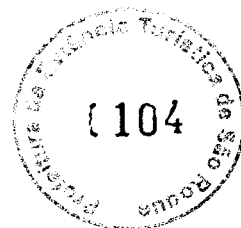
07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, com **identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ultrapassar os limites **0,2464% (zero vírgula dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro por cento por cento)**, do valor total da proposta;

f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **60 (sessenta)** dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

g. Prazos de Garantia:

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____



08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

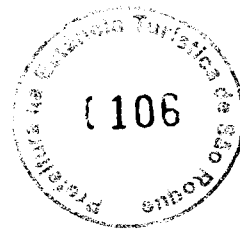
09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º **349/2022**.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

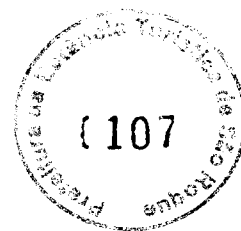
09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



- 10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;
- 10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
- 10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
- 10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
- 10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
- 10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;
- 10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.
- 10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 10.2.12** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.
- 10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.
- 10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

ST

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **63,13% (sessenta e dois virgula noventa e nove por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

65

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

65

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

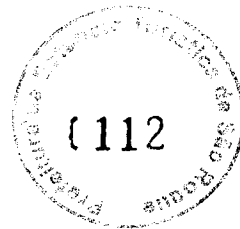
16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato:** 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

OT

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.



17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

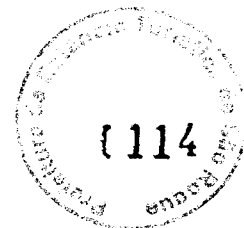
18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas,

BT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

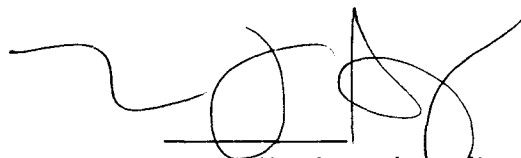
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

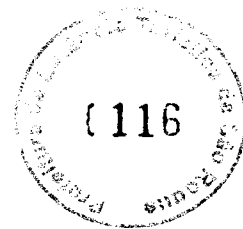
20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____,
_____, com sede a _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade de _____,
_____/_____, representada neste ato por _____,
_____/_____, domiciliado na cidade de _____,
_____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____
- SSP/SP e do CPF/MF n.º _____, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

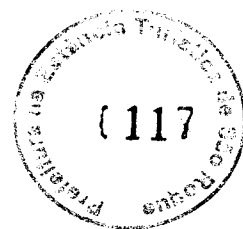
02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 394 - 01.08.01.15.451.0030.1014.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **63,13% (sessenta e três virgula treze por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

61

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

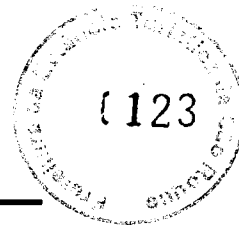
10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

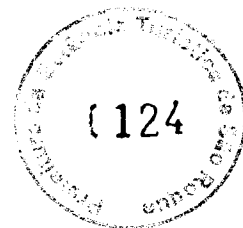
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 008/2022 - Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

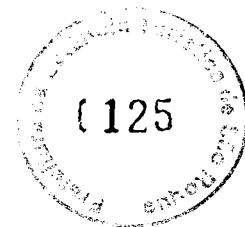
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

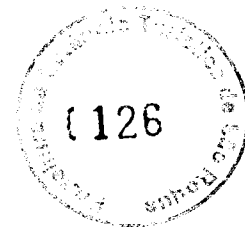
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 008/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

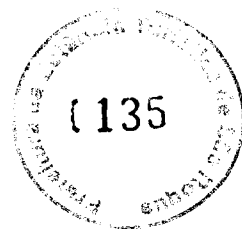
Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3.0.3		Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	0,42		
3.0.4		Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, sob medida	m ³	2,94		
3.0.5		Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	1,96		
3.0.6		Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	5,88		
			Sub-Total	3.0		
4.0		SUPERSTRUTURA				
4.0.1		ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19X19X39cm CLASSE A	m ²	22,36		
4.0.2		Chapisco	m ²	40,40		
4.0.3		EMBOÇO COMUM	m ²	40,40		
4.0.4		Degrau em cimentado	m ²	8,40		
4.0.5		Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	32,03		
			Sub-Total	4.0		
5.0		RAMPA EM CONCRETO				



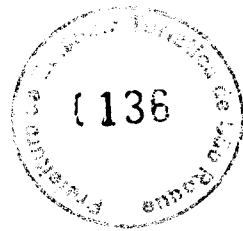


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5.0.1		Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	0,42		
5.0.2		Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m ³	1,69		
5.0.3		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	181,06		
5.0.4		Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 25 Mpa	m ³	1,00		
5.0.5		DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	m	51,85		
			Sub-Total	5.0		
6.0		PASSARELA				
6.0.1		Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	157,09		
6.0.2		Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica (Acabamento)	kg	565,04		
6.0.3		Lançamento e adensamento de concreto	m ³	4,05		
6.0.4		Concreto usinado, fck = 30,0 MPa	m ³	1,82		
6.0.5		Armadura em barra de aço CA-50	kg	12,37		

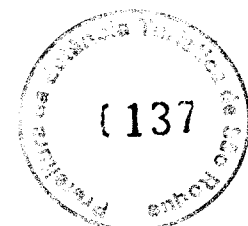
65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6.0.6		Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m ²	8,24		
6.0.7		Apoio em placa de neoprene fretado	dm ³	55,80		
			Sub-Total	6.0		
7.0		COBERTURA				
7.0.1		Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	377,73		
7.0.2		Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	107,25		
7.0.3		Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	m ²	53,63		
			Sub-Total	7.0		
			TOTAL GERAL			

65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **60** (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (___) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** **60** (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

65

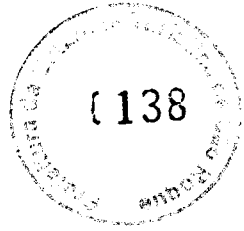
.....
(data)
.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

**CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
NO FORUM DE SÃO ROQUE**

Local: A. John Kennedy, nº 355, em São Roque/SP.

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

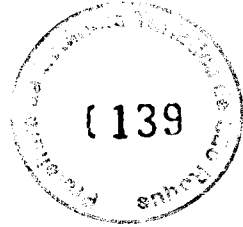
Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

ET

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

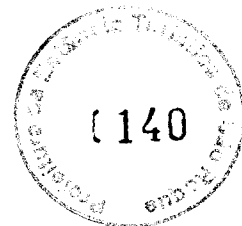
Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

2.0 MATERIAIS

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE ANALOGIA

Todos os materiais a empregar nas obras e serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste memorial, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela PREFEITURA e autores do projeto, cujas prescrições prevalecerão.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



A contratante só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com este memorial.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigam-se o contratante a retirar do recinto das obras os materiais por ventura impugnados pela fiscalização no menor prazo de tempo.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura, aconselhável à substituição de algum dos materiais especificados neste memorial, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização pôr escrito dos autores do projeto.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia. Os materiais são análogos ou equivalentes, quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste memorial descritivo que a eles se refiram.

Os materiais têm analogias parciais ou semelhança quando desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas neste memorial.

O critério de analogia a que se refere o item 01.01.07 acima será estabelecido, em cada caso, pelos autores do projeto.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela contratante, não devendo em nenhuma hipótese alterar os prazos contratuais, salvo concordância da fiscalização.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

GT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Fica a cargo da Contratada a instalação de barracão de obras e de instalações provisórias.

4.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está previsto a demolição de parede e revestimentos existente, bem como retirada de janela no ambiente que será reformado o qual está indicado em projeto.

Todo o entulho resultante da demolição será retirado por caçambas metálicas.

5.0 ESQUADRIAS

Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, com espessura mínima de 4,0 mm. Os montantes das folhas deverão ter largura tal que permita, de um lado, embutir completamente as fechaduras e, do outro, fixar os parafusos das dobradiças.

Todas as ferragens das portas deverão ser de primeira qualidade, com marca reconhecida no mercado, e que deverá ser submetida previamente à fiscalização para posterior instalação.

Os vidros das esquadrias metálicas deverão ser colocados perfeitamente e de acordo com as normas.

Para a janela de vidro será instalado vidro temperado laminado incolor de 8,0 mm, fixo.

6.0 RAMPA DE CONCRETO

Na construção da rampa em concreto, serão realizados os serviços de escavação manual e reaterro conforme inclinação final pretendida, brocas de concreto de diâmetro 20cm para apoio da estrutura, e vigas baldrames em concreto armado.

O piso será em concreto simples com resistência fck 25 Mpa.

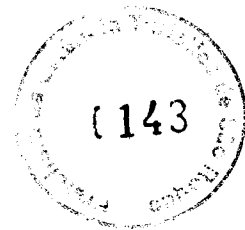
7.0 PASSARELA

Cabe a contratada a fabricação do material e fornecimento para a construção da passarela, classe 45 ABNT com o comprimento de 4,93 metros por 1,40 metros de largura. Esta passarela irá interligar o muro existente ao prédio.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Os apoios da passarela mista serão em brocas, bases e vigas baldrames (junto ao talude) e em pórtico metálico (junto ao prédio).

Na construção da passarela a Contratante deverá seguir as características conforme projeto, compreendendo a parte metálica de longarinas em perfis laminados, transversinas em perfis laminados, contraventamento em cantoneira laminada, chapas de ligação principais e chapas de ligação secundárias.

Para a montagem do tabuleiro será utilizada chapa galvanizada autoportante steel-deck com espessura mínima de 0,80mm. A armação do tabuleiro será em tela de aço soldada CA-50.

O concreto a ser utilizado na fabricação, será com resistência mínima de Fck 30 MPa a ser bombeável no lançamento e adensamento.

8.0 COBERTURA

Será instalada cobertura com estrutura metálica em aço ASTM-A36, que receberá pintura em esmalte em duas demãos.

A cobertura deverá ser curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm.

9.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

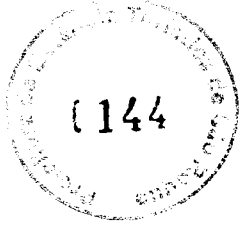
Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’

10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.

10.0PRAZO

O prazo para entrega da obra em sua totalidade não deverá exceder a 60 (sessenta) dias.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

05

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Construção de rampa de acessibilidade no Fórum de São Roque							
Endereço: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP							
						BDI:	24,23%
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.0.1	PETSR	1.0.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	un	1,00	248,46	R\$ 248,46
				Sub-Total	1.0	0,2464%	R\$ 248,46
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.0.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra - Padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque (2,00 x 1,50 M)	m ²	3,00	784,80	R\$ 2.354,40
7.0.1	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDART, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	unxmes	2,00	694,94	R\$ 1.389,88
7.0.2	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - AREA MINIMA DE 13,80 M ²	unxmes	2,00	724,99	R\$ 1.449,98
				Sub-Total	2.0	5,15%	R\$ 5.194,26
3.0			ABERTURA DE VÃO - PORTA METÁLICA				



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CR

3.0.1	CDHU	04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	un	1,00	36,49	R\$ 36,49
3.0.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	0,42	83,23	R\$ 34,96
3.0.3	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	0,42	124,30	R\$ 52,21
3.0.4	CDHU	24.02.430	Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, sob medida	m ³	2,94	1.750,10	R\$ 5.145,29
3.0.5	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	1,96	173,60	R\$ 340,26
3.0.6	CDHU	33.11.050	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	5,88	48,31	R\$ 284,06
				Sub-Total	3,0	5,85%	R\$ 5.893,27
4.0			SUPERSTRUTURA				
4.0.1	CDHU	14.01.060	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19X19X39cm CLASSE A	m ²	22,36	118,47	R\$ 2.648,99
4.0.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	m ²	40,40	7,39	R\$ 298,56
4.0.3	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	m ²	40,40	22,78	R\$ 920,31
4.0.4	CDHU	17.03.200	Degrau em cimentado	m ²	8,40	59,47	R\$ 499,55



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

65

4.0.5	CDHU	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	32,03	179,97	R\$ 5.764,44
				Sub-Total	4.0	10,05%	R\$ 10.131,85
5.0			RAMPA EM CONCRETO				
5.0.1	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	0,42	124,30	R\$ 52,21
5.0.2	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m ³	1,69	531,97	R\$ 899,03
5.0.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	181,06	14,85	R\$ 2.688,74
5.0.4	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 25 Mpa	m ³	1,00	993,50	R\$ 993,50
5.0.5	PMS	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	m	51,85	553,44	R\$ 28.695,86
				Sub-Total	5.0	33,06%	R\$ 33.329,34
6.0			PASSARELA				
6.0.1	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	157,09	17,72	R\$ 2.783,63
6.0.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica (Acabamento)	kg	565,04	3,49	R\$ 1.971,99
6.0.3	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto	m ³	4,05	175,44	R\$ 710,53



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6.0.4	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30,0 MPa	m ³	1,82	473,49	R\$ 861,75
6.0.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50	kg	12,37	14,85	R\$ 183,69
6.0.6	CDHU	16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m ²	8,24	219,03	R\$ 1.804,81
6.0.7	CDHU	32.09.040	Apoio em placa de neoprene fretado	dm ³	55,80	166,84	R\$ 9.309,67
			Sub-Total		6.0	17,48%	R\$ 17.626,07
7.0			COBERTURA				
7.0.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	377,73	21,90	R\$ 8.272,29
7.0.2	CDHU	33.07.102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	107,25	52,49	R\$ 5.629,55
7.0.3	CDHU	16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	m ²	53,63	270,32	R\$ 14.497,26
			Sub-Total		7.0	28,17%	R\$ 28.399,10
			TOTAL GERAL			100,0%	R\$ 100.822,35

FONTE: SINAPI Data Base Outubro/2021 - NÃO DESONERADO
CDHU Boletim 184 - L.S. 128,23% - NÃO DESONERADO



regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 17(dezessete) de maio de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 139/2022 contra a empresa JOAO FRANCISCO LOBO FILHO (CNPJ: 11.336.408/0001-55) instalado na Rua Faustina Maria da Rosa, 174, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde (descumprimento da

notificação datada em 09/04/2021), impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 5.572,40 (Cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 18(dezoito) de maio de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 140/2022 contra a empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS (CNPJ: 25.289.145/0005-09) instalado na Rua Faustina Maria das Dores, 120, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde (descumprimento da notificação datada em 02/12/21 – FP 01.002199/21), impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou

impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 18(dezoito) de maio de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 189/2022 contra a empresa CT SPA PREMIUM MUNDO NOVO (CNPJ: 44.568.966/0001-03) instalado na Rua Wanda Bonassi, 225 – Juca Rocha, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 3482,75 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

RESUMOS DE EDITAIS

RESUMO DE EDITAL – TP nº 008/2022 – Contratação de empresa



para construção de Rampa de Acesso ao fórum no município de São Roque/SP – Encerramento às 09h00 horas do dia 09/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/05/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – Chamamento Público nº 001/2022 – Credenciamento de Profissionais Oficineiros ou empresa especializada, para prestação de serviços de desenvolvimento e aplicação de oficinas de Literatura e Criação Literária, Artes Visuais, Cinema E Audiovisual, Música, Teatro, Dança, Técnicas Manuais, Cultura Popular, Educação Patrimonial, Arte Urbana, Jogos Eletrônicos e Elaboração De Projetos Culturais Para A Divisão De Cultura Do Município De São Roque – Encerramento às 09h00 horas do dia 15/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/05/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 084/2022 – Aquisição de ar condicionado para atender o Departamento de Educação – Encerramento às 08h45 horas do dia 13/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/05/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 075/2022- Registro de Preço de tintas de demarcação viária e solvente para atender a Divisão de trânsito – Encerramento às 08h45 horas do dia 10/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/05/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 066/2022- Aquisição de ventiladores para atender o Departamento de Educação – Encerramento às 08h45

horas do dia 21/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/05/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 060/2022 – Aquisição ar condicionado para atender diversos Departamentos – Encerramento às 08h45 horas do dia 14/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/05/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 045/2022 – Aquisição de equipamentos de pinturas para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 22/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/05/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 009/2022 – Registro de Preço de serviço de sonorização volante para atender diversos Departamentos – Encerramento às 09h00 horas do dia 16/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/05/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2022 | Edição: 95 | Seção: 3 | Página: 412

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

RESUMO DE EDITAL - TP nº 008/2022 - Contratação de empresa para construção da Rampa de Acesso ao fórum no município de São Roque/SP - Encerramento às 09h00 horas do dia 09/06/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/05/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 18 de maio de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO

Prefeito

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

CONTRATO- TP nº 003/2021 - Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antonio fase 3 no município de São Roque/SP - Contratada Nova Integral Técnica e Construção LTDA Assinatura 26/04/22 Vigência 90 dias.

TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO- TP nº 005/2021 - Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento de vias públicas urbanas nos bairros Jardim Conceição Vila Amaral e Parque Aliança no município de São Roque/SP - Contratada Total Pav Construção e Locação EIRELI ME Assinatura 05/04/22 Vigência 180 dias.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

Prestitação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

TRESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP

Transmitir Pacote

Localização:

Nome do Pacote
CHP 001 2022.dat
PE 045 2022.dat
PE 060 2022.dat
PE 066 2022.dat
PE 075 2022.dat
PE 084 2022.dat
PP 009 2022.dat
TP 008 2022.dat

Log de Transmissão

- Pacote enviado com sucesso: CHP 001 2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: PE 045 2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: PE 060 2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: PE 066 2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: PE 075 2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: PE 084 2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: PP 009 2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: TP 008 2022.dat.

OK

Adicionar

Transmitir

Excluir

Aguarde, enviando pacotes de dados...



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL C.R.C.

Protocolado sob nº: 0191/2022		Data: 06/01/2022	
Número: 01/2021	Emissão: 11/01/2022	Validade: 10/01/2023	
Razão Social: DG Comércio e Serviços Elétricos Ltda			
CNPJ: 22.740.415/0001-34		I.E: 432.059.495.114	
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 38			
Bairro: Centro	Cep: 18.120-000		
Cidade: Mairinque	UF: SP		
Fone: (11) 4718-5600	E-mail: thaisdgdadm@gmail.com		
<p>CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA FOI INSCRITA NO REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE "ESTÂNCIA TURÍSTICA", EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8666, DE 21/06/1993 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL 8883 DE 08/06/1994.</p> <p>Execução de obras de construção civil e reformas.</p>			
COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO			
 Fernando Costa Machado Membro		 Rafael Caroline Silva Vicentini Membro	
 Aline Erlinda Di Giulio Presidente			

Tabelionato de Notas e Protesto de Mairinque
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia reprográfica extraída
 desta serventia a qual confere com o original
 a mim apresentado, do que dou fe.
 08 JAN 2022

19345
 AUTENTICAÇÃO
 AU0651A0744623
 SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO RSC 8921 UF-SP

ACESSE O SITE WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR E FIQUE POR DENTRO DE NOSSAS LICITAÇÕES
 A Prefeitura de São Roque adotou o Pregão Eletrônico, visite a página [www.licitacoes-e.com.br](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) do Banco do
 Brasil e veja as licitações que estão sendo ou foram realizadas pela Prefeitura, acesse e participe.
 Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP – Cep 18135 – 125 – Fone (11) 4784 – 8500 – compras@saoroque.sp.gov.br

P
 R
 R
 R

Página em Branco



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.757.352/21-2



Av Gaspar Ricardo Junior, 497 - Centro, Mairinque, SP - (11) 471



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DG COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ 22.740.415/0001-34

GUSTAVO ANTUNES GOMES, brasileiro, nascido em 05 de fevereiro de 1997, natural de Mairinque na cidade de São Paulo, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 57.665.027-4** data de expedição 01 de julho 2013, SSP/SP e do **CPF nº 470.803.728-79**, residente e domiciliado à Rua Dr. Jones Bill Munhoz, 512, Jardim Cruzeiro, cidade de Mairinque, no estado de São Paulo, CEP 18.120-000.

Único sócio de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de **DG COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua Santos Dumont, 38, no bairro Centro, CEP 18.120-000, cidade de Mairinque no estado de São Paulo, no **CNPJ sob o nº 22.740.415/0001-34**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523247752-2 em sessão de 11 de fevereiro de 2021, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes nos termos dos artigos que compõem sociedade limitada no Código Civil na referida Lei nº 10.406/2002, com instruções e obediência ao contido na normativa DREI nº 35 de 02 de março de 2017 e Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Na presente alteração contratual, admite-se na sociedade empresaria o sócio **ELIAS DIAS GOMES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03 de junho de 1968, natural de Itapeva/SP, filha de João Gomes e Eliza Dias Gomes, inscrito no CPF sob o nº 106.328.348-54, portador do RG nº 19.835.244-X SSP-SP expedida em 21 de agosto de 2019, residente e domiciliado à Rua Miguel Munhoz, nº 54, Jardim Cruzeiro, CEP nº 18.120-000 na cidade de Mairinque no Estado de São Paulo.

Tabelionato de Notas e Protestos de Mairinque
Nesta serventia pública, a C.A.C.A.O. nº 125.499
a minuta produzida em conformidade com o original
CEP nº 18.120-000 que dotu fe.

09 JUN 2022

SELOS PAGO
POLYVERBIA

Glaucia Cristina Bezerra
Escrevente Substituta



CONFIRME COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
FEITO PELA AUTENTICAÇÃO RE 0.3821 UFESP

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

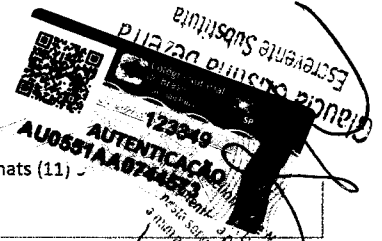
Página em Branco

Visita Bezerri
nie Substitua



Av Gaspar Ricardo Junior, 497 - Centro, Maringá, SP - (11) 4718-3420 - 4718-1558 - whats (11)

JUCESP
JUCESP



CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio **GUSTAVO ANTUNES GOMES**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, ~~retira-se~~, cedendo e transferindo 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, para o sócio **ELIAS DIAS GOMES**, já qualificado, sendo a totalidade de suas quotas, perfazendo o total de 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Paragrafo Primeiro

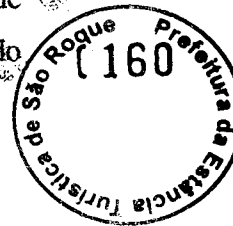
O capital social da sociedade empresaria perfaz o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já totalmente integralizado, dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, passa a ser distribuído da seguinte forma:

ELIAS DIAS GOMES	300.000 quotas	R\$ 300.000,00
Total	300.000 quotas	R\$ 300.000,00

Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, reciproca, geral e irrevocável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ELIAS DIAS GOMES** ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital



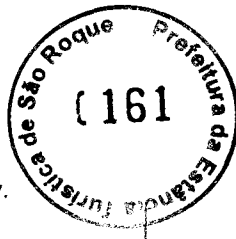
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Página em Branco



JUCESP

Av Gaspar Ricardo Junior, 497 - Centro, Mairinque - SP - (11) 4718-3420 - 4718-1558 - whats (11) 94238-2017.



participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA:

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA:

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

Gláucia Cristina Bezerra
Escritora Substituta



Autenticado de Notas e Escrituras
A UT ESCRITURAS
Mairinque
a mim apresentado, do que dou fé.

08 JUN 2022

SELOS PAGO
POR VERBA

COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
PELA AUTENTICAÇÃO PÉ 0.9821 UFE/SP

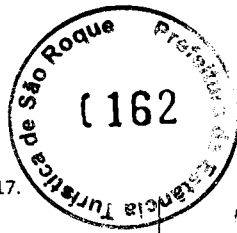
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Gláucia Cristina Bezerra
Escritora Substituta

Página em Branco



Av Gaspar Rizzato Junior, 497 - Centro, Mairinque, SP - (11) 4718-3420 - 4718-1558 - whats (11) 94238-2017.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

LIMITADA UNIPESSOAL

DG COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ 22.740.415/0001-34

ELIAS DIAS GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03 de junho de 1968, natural de Itapeva/SP, filha de João Gomes e Eliza Dias Gomes, inscrito no CPF sob o nº 106.328.348-54, portador do RG nº 19.835.244-X SSP-SP expedida em 21 de agosto de 2019, residente e domiciliado à Rua Miguel Munhoz, nº 54, Jardim Cruzeiro, CEP 18.120-000 na cidade de Mairinque no Estado de São Paulo.

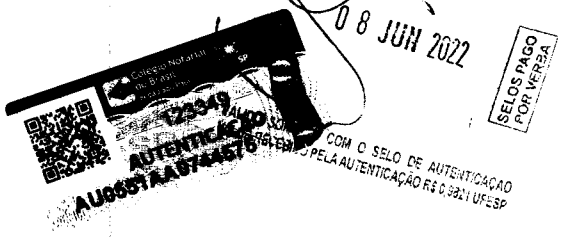
Único sócio de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de **DG COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua Santos Dumont, 38, no bairro Centro, CEP 18.120-000, cidade de Mairinque no estado de São Paulo, no CNPJ sob o nº **22.740.415/0001-34**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523247752-2 em sessão de 11 de fevereiro de 2021, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **DG COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na Rua Santos Dumont, 38, no bairro Centro, CEP 18.120-000, cidade de Mairinque no estado de São Paulo.



Glaucia Cristina Bezerra
Escrevente Substituta

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Página em Branco



Av Gaspar Ricardo Junior, 497 - Centro, Mairinque, SP - (11) 4718-3420 - 4718-1558 - whats (11) 94238-2000

Glauca Cristina de Souza
Escritora Substituta



CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

- 47.42-3-00 Comercio varejista de material elétrico;
- 43.29-1-04 Montagem, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 71.12-0-00 Serviços de engenharia, tais como, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, incluindo os serviços de inspeção técnica de iluminação e sinalização em vias publicas, portos, aeroportos, redes particulares e domesticas;
- 42.21-9-03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 43.99-1-03 Obras de alvenaria;
- 81.30-3-00 Atividades paisagísticas;
- 33.14-7-07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 41.20-4-00 Construção de edificios;
- 43.21-5-00 Instalação, manutenção, alteração, e reparo no sistema de eletricidade;
- 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 81.11-7-00 Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais;
- 43.99-1-99 Serviços especializados para construção tais como escadas, calçadas, etc;
- 43.30-4/04 Os serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo;
- 33.13-9-01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.13-4-00 Obras de terraplenagem;

08 JUN 2017

VALIDO SOMENTE COMO SEU DE AUTE
VALIA RECESSE A AUTENTICACAO



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Página em Branco



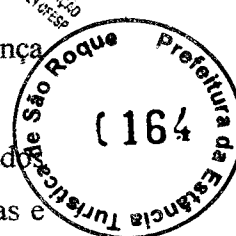
Av Gaspar Ricardo Junior, 497 - Centro, Mairinque, SP - (11) 4718-3420 - 4718-1558 - whats (11) 94238-201

Glauca Cristina Bezerra
Escrevente Substituta



Autenticação de Assinatura Digital
Este documento foi assinado digitalmente com o original
em conformidade com o Sistema de Autenticação de Assinatura Digital do Município de Mairinque

BELOS PAGO
POR VERBA



- 43.22-3-01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3-02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.29-1-05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- 81.29-0-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 80.20-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 47.44-0-05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, tais como, Comércio varejista vergalhões, armações metálicas e bombas hidráulicas;
- 47.44-0/03 O comércio varejista de materiais hidráulicos para construção tais como: torneiras, canos, tubos, conexões, etc;
- 47.59-8/99 O comércio de artigos para habitação, tais como, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc. Sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção;
- 81.21-4-00 Limpeza em prédios e em domicílios;
- 47.44-0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.44-0/01 O comércio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras, etc;
- 46.79-6-04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, tais como, vergalhões, arames, pregos, etc;
- 42.92-8-01 Montagem de estruturas metálicas;
- 43.99-1-01 Administração de obras, sendo, as atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração, as atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra;
- 82.99-7-01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 43.29-1-99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, tais como, a instalação de sistemas de limpeza por vácuo, o revestimento de tubulações, etc;

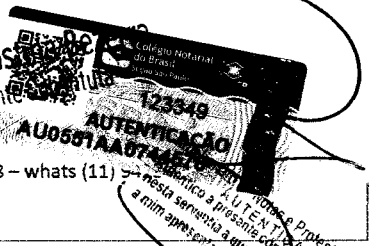
[Handwritten signatures and initials]

Página em Branco



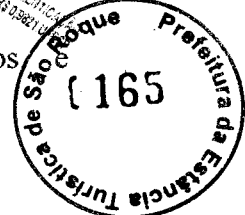
Av Gaspar Ricardo Junior, 497 - Centro, Maringá, SP - (11) 4718-3420 - 4718-1558 - whats (11)

Gláucia Cristina
Escritora



- 46.63-0-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, sendo partes e peças;
- 47.57-1-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

VALIDO QUANTO COM O CÍRCULO DE AUTENTICAÇÃO RECEBIDO EM 08 JUN 2017



CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em DATA.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ELIAS DIAS GOMES	300.000 quotas	R\$ 300.000,00
Total	300.000 quotas	R\$ 300.000,00

Handwritten signature

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Handwritten initials and signature

Handwritten signature and initials at the bottom of the page

Handwritten: Gláucia Cristina Subscritora

Página em Branco



Av Gaspar Ricardo Junior, 497 - Centro, Mairimque, SP - (11) 4718-3420 - 4718-1558 - whats (11) 9423

JUN 20

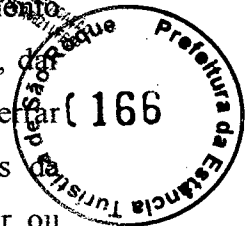
2018

Glauca Cris...
Escritório...
AUG 05 2018
AUTENTICAÇÃO
Esta escritura foi autenticada em conformidade com o original.

Cristina Bezerra
Me Substitua

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio ELIAS DIAS GOMES ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.



Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA:

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Página em Branco



Av Gaspar Ricardo Junior, 497 - Centro, Mairimque, SP - (11) 4718-3420 - 4718-1558 - whats (11) 94223

Glaucia Cris
Escritor

T233-10
AUTENTICACAO
AU0591AA07

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
VALOR REGISTRADO NA AUTENTICACAO P. 167

as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

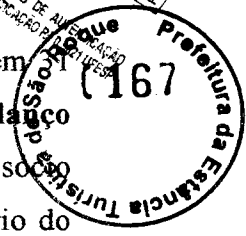
O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten text: "Cristina Beyer", "Vente Substituta"

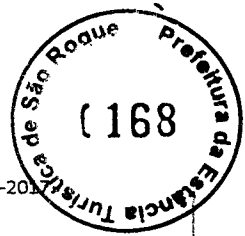
Página em Branco

Cristina Bezerra
Escritora Substituta



Av Gaspar Ricardo Junior, 497 - Centro, Mairinque, SP - (11) 4718-3420 - 4718-1558 - whats (11) 94238-2011

JUDICIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, Estado do São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

O instrumento do Ato Constitutivo de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, será assinado em 3 (três) vias de igual forma teor e consistência.

Mairinque, 15 de julho de 2021.

SÓCIO:



Elías Dias Gomes

ELIAS DIAS GOMES

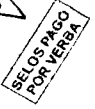
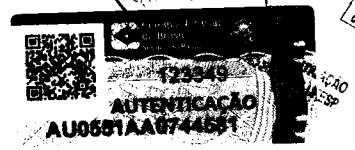
SOCIO RETIRANTE:



Gustavo Antunes Gomes

GUSTAVO ANTUNES GOMES

Gláucia Cristina Bezerra
Escritora Substituta
Tabelionato de Notas e Protestos de Mairinque
Autentico a este ato de LICITAÇÃO
Esta serve para autenticação gráfica extraída
a mim apresentada, em sua originalidade.



Testemunhas:

Elaine

Elaine Cristina Costa
CPF 305.897.488-40
RG 30.112.286-6 SSP-SP

Simone

Simone Fujimi Sako
CPF 322.530.718-11
RG 29.675.874-7 SSP-SP

Handwritten marks and signatures on the right margin.

023000
15 00 05
50

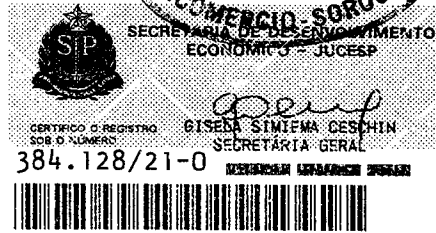
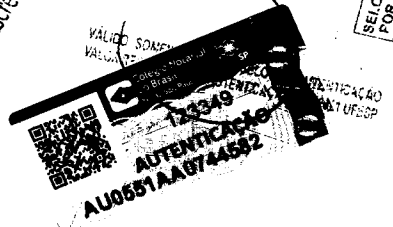
Glauca Cristina Bezerra
Escrivente Substituta

Tabellionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mairimque - SP
Autentico a presente Cópia replicada desta serventia a qual confere com o original a mim apresentado, no que dou fé.

08 JUN 2022

SELOS PARO
FOR VERBA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO



JUCESP

Tabellionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mairimque - SP
Tel.: (011) 4718-2479; Tabellia Interina - Anna Laura Toth Ribeiro

Reconheço por semelhança 02 firmas com valor economico de R\$ 2.000,00
DIAS GOMES e GUSTAVO ANTUNES GOMES e dou fé

Selo: C20551AA56395
Mairimque, 09 de Setembro de 2021, Hr. 15:28
Em Testemunho da verdade. Vr. R. C. O.
GLAUCIA CRISTINA BEZERRA - ESCRIVENTE

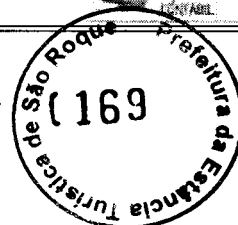
Glauca Cristina Bezerra
Escrivente Substituta



C20551AA0089882



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.740.415/0001-34

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 693.459,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 693.459,38
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 522.006,88
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 522.006,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 522.006,88
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 112.890,50
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 112.890,50
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 112.890,50
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 58.562,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 58.562,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 58.562,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 693.459,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 78.916,08
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 44.915,42
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 44.915,42
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 44.915,42
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.085,86
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.085,86
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.085,86
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 31.914,80
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 31.914,80
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 31.914,80
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 614.543,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 314.543,30
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 314.543,30
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 314.543,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.5B.B9.5F.2F.EF.DA.A3.C9.2E.E4.7C.CA.53.71.6B.2A.A2.9A.ED-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

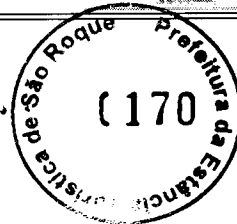
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

(Handwritten signatures and initials)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.740.415/0001-34

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 478.593,18
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 499.105,00
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (20.511,82)
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (164.049,88)
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRODUCAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (90.567,39)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (34.584,80)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (30.720,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ (18,70)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (7.847,14)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (311,85)
= Lucro		R\$ 0,00	R\$ 314.543,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.5B.B9.5F.2F.EF.DA.A3.C9.2E.E4.7C.CA.53.71.6B.2A.A2.9A.ED-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

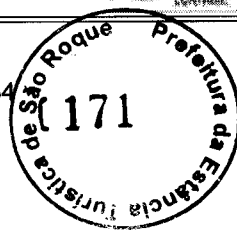
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

(Handwritten signatures and marks)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 22.740.415/0001-34
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
NIRE	35130253633
CNPJ	22.740.415/0001-34
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	MAIRINQUE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/06/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	504

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	504
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.5B.B9.5F.2F.EF.DA.A3.C9.2E.E4.7C.CA.53.71.6B.2A.A2.9A.ED-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



DG COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ 22.740.415/0001-34

Quociente de Liquidez Geral:

$$QLG = 653.459,38 / 78.916,08 = 8,28$$

Quociente de Liquidez Corrente:

$$QLC = 653.459,38 / 78.916,08 = 8,28$$

Grau de Endividamento

$$GEG = 78.916,08 / 653.459,38 = 0,12$$

**ELAINE
CRISTINA
COSTA**

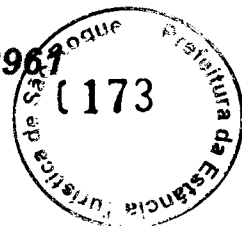
Assinado digitalmente por ELAINE
CRISTINA COSTA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
OAB, OU=43419613000170,
OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo
A3, OU=ADVOGADO, CN=ELAINE
CRISTINA COSTA
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2021-09-09 13:41:16

(Handwritten signatures and initials)



30/05/2022

0057662961



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7698238

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DG COMERCIO E SERVIÇOS ELÉCTRICOS LTDA, CNPJ: 22.740.415/0001-34, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, MEI, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

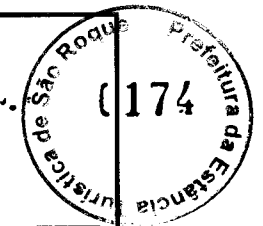
São Paulo, 30 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: **0057662961**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.740.415/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DG MATERIAIS ELETRICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos**
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)**
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações**
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
- 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração**
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
- 43.99-1-01 - Administração de obras**
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 18.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRINQUE	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRODGMARLENE@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4718-5600
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

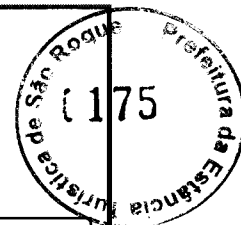
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **12:58:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.740.415/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2015
NOME EMPRESARIAL DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 18.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRINQUE
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRODGMARLENE@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4718-5600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **12:58:56** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: adfd7b7f-ad88-4e7b-8bc1-c1dc75b831d5

Estabelecimento	
IE: 432.059.495.114 CNPJ: 22.740.415/0001-34 Nome Empresarial: DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA Nome Fantasia: DG MATERIAIS ELETRICOS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA SANTOS DUMONT Nº: 38 CEP: 18.120-000 Município: MAIRINQUE	Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Comércio varejista de material elétrico	Data da Situação Cadastral: 07/03/2019 Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 30/06/2015 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

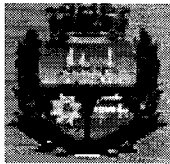
[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

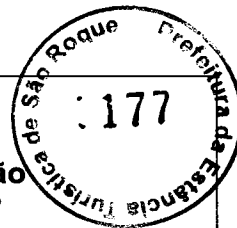
Versão: 4.04.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação - Divisão de Fiscalização
18120-000 - LAMARTINE NAVARRO, 514 CENTRO MAIRINQUE SP



Ficha Cadastral Simplificada

Cadastro - CCM 10540	CPF/CNPJ 22.740.415/0001-34	Inscrição Estadual 432.044.150.112	Data Início Atividade 05/08/2015	
Nome DG COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA				
Nome Fantasia DG MATERIAIS ELETRICOS				
Endereço RUA SANTOS DUMONT, 38 FR			CEP 18120000	
Bairro CENTRO		Cidade MAIRINQUE	U.F.	
Situação Cadastral Ativo	Simplex Nacional SIM	Tipo ISS Movimento	Autorização NFE Sim	Data Autorização 21/08/2015
Código e descrição da atividade econômica principal 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico				
Código e descrição das atividades de licença 4.21 - QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, SERVIÇOS				
Código e descrição das atividades de serviço 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres 14.01 - lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) 17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço 14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres 7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores				

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.740.415/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:06 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **8575.25D2.2825.B959**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.740.415/0001-34

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050539843-30

Data e hora da emissão 30/05/2022 11:31:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

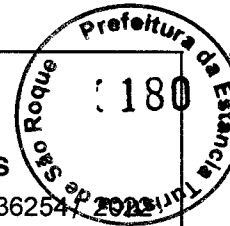
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
 18120-000 - LAMARTINE NAVARRO, 514 - SP - 11 4718-8644
 Inscrição no CNPJ: 45.944.428/0001-20



DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO

Nro.: 362541/2022

Ccm 10540

Razao Social DG COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ / CPF 22.740.415/0001-34

Inscrição Estadual/RG 432.044.150.112

Endereco RUA SANTOS DUMONT, 38 FR

Bairro CENTRO Cidade MAIRINQUE Estado

Atividade COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Requerente: DG COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

Finalidade: COMPROVAÇÃO

Processo: 3351/2022

CERTIFICAMOS, que, em verificação efetuada nos registros informatizados da Dívida Ativa desta Prefeitura, NÃO se verificou constar débito proveniente do ISS e/ou Taxas da inscrição acima identificada.

A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir o pagamento de qualquer débito que venha a ser apurado, ou que se verifique a qualquer tempo, inclusive em relação ao período referido nesta certidão.

Obs:

MAIRINQUE, 30 de Maio de 2022


Hamilton Espejo
 Divisão de Arrecadação e Pagarés SMF
 Mairinque - SP

Validade:- 90 dias da data da expedição - Resolução Adm. nº 05/09.

Documento Emitido por AMORAES

Glauca Cristina Bezerra
 Escrevente Substituta



Tabelionato de Notas e Protesto de Mairinque
 Autentico a AUTENTICACAO
 nesta serventia a qual copia fotografica extraida
 a mim apresentado, do qual dou fe.

08 JUN 2022



Handwritten initials and signatures:
 L
 R
 P
 X

Página em Branco

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.740.415/0001-34**Razão Social:** GUSTAVO ANTUNES GOMES ME**Endereço:** RUA DR JONES BILL MUNHOZ 512 GLEBA A / JARDIM CRUZEIRO /
MAIRINQUE / SP / 18120-000

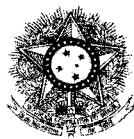
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2022 a 04/07/2022**Certificação Número:** 2022060501363713013506

Informação obtida em 08/06/2022 13:08:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.740.415/0001-34
Certidão n°: 17144126/2022
Expedição: 30/05/2022, às 11:34:22
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.740.415/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

L. l
Q. P
→ e



DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME

MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS (COBERTURAS)
CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS (PINTURAS, HIDRAULICAS E PAISAGISMO)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INSTALAÇÕES PREDIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



RUA SANTOS DUMONT, 38 CENTRO-MAIRINQUE-SP (11) 4718-5600
CNPJ : 22.740.415/0001-34

TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.740.415/0001-34, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 008/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 09 de junho de 2022.

Elias Dias Gomes

Elias Dias Gomes

RG nº19.835.244-X

DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTD:
CNPJ 22.740.415/0001-34
Rua Santos Dumont, 38, Centro
Mairinque - CEP: 18120-000

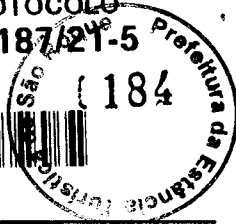
P. R.
Q. R.
R. U.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.117.187/21-5



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL DG COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO

A Sociedade DG COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, estabelecida na Rua Santos Dumont, 38, Centro, Mairinque, SP, CEP:18120-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Mairinque - SP	DATA 05/02/2021
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME GUSTAVO ANTUNES GOMES (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
11 FEV. 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MICROEMPRESA

BISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

711.009/21-1

JUCESP



JUCESP
11 FEV. 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

BISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3523247752-2

JUCESP

Handwritten initials: Q, R, P, A, E

Página em Branco



DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME

MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS (COBERTURAS)

CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS (PINTURAS, HIDRAULICAS E PAISAGISMO)

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INSTALAÇÕES PREDIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



RUA SANTOS DUMONT, 38 CENTRO-MAIRINQUE-SP (11) 4718-5600

CNPJ : 22.740.415/0001-34

TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.740.415/0001-34, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Dias Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 19.835.244-X e do CPF nº 106.328.348-54, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.66, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

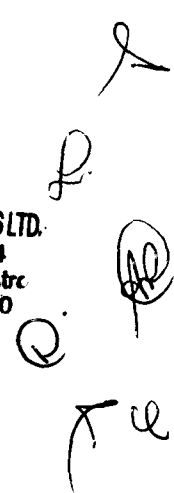
São Roque, 09 de junho de 2022.



Elias Dias Gomes

RG nº 19.835.244-X

DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTD.
CNPJ 22.740.415/0001-34
Rua Santos Dumont, 38, Centr
Mairinque - CEP: 18120-000



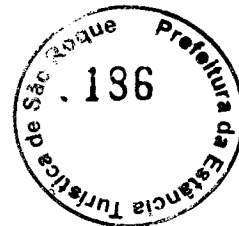
RUA SANTOS DUMONT, 38 CENTRO-MAIRINQUE-SP (11) 4718-5600

CNPJ : 22.740.415/0001-34



DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME

MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS (COBERTURAS)
CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS (PINTURAS, HIDRAULICAS E PAISAGISMO)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INSTALAÇÕES PREDIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



RUA SANTOS DUMONT, 38 CENTRO-MAIRINQUE-SP (11) 4718-5600
CNPJ : 22.740.415/0001-34

TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaração que a empresa DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

São Roque, 09 junho de 2022.

Elias Dias Gomes

Elias Dias Gomes

RG nº19.835.244-X

DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 22.740.415/0001-34
Rua Santos Dumont, 38, Centro
Mairinque - CEP: 18120-000

L. R. R.



DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME

MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS (COBERTURAS)
CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS (PINTURAS, HIDRAULICAS E PAISAGISMO)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INSTALAÇÕES PREDIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



RUA SANTOS DUMONT, 38 CENTRO-MAIRINQUE-SP (11) 4718-5600
CNPJ : 22.740.415/0001-34

TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

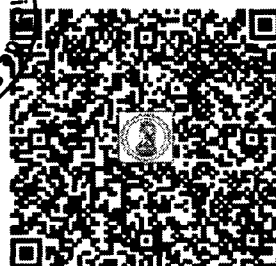
Em conformidade com o disposto no artigo do decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de junho de 2008: Eu, Elias Dias Gomes, RG 19.835.244- X, legalmente nomeado representante da empresa DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 22.740.415/0001-34, declaro, sob penas da lei, que para o fornecimento de madeiramento (ou para execução da(s) obra(s) ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro-me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito a sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal de nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº de 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

São Roque, 09 de junho de 2022.

Elias Dias Gomes

RG nº19.835.244-X

DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 22.740.415/0001-34
Rua Santos Dumont, 38, Centro
Mairinque - CEP: 18120-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2767481/2022

Válida até: 31/12/2022

Processo (Sipro): F-005212/2018

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: GUSTAVO ANTUNES GOMES ME

CNPJ: 22.740.415/0001-34

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 38
CENTRO
18120-000 - Mairinque - SP

Número de registro no CREA-SP: 2181824 **Data do registro:** 10/12/2018

Capital Social: R\$ *****300.000,00 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

Serviços manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; serviços de engenharia civil; serviços especializado para construção; comércio varejista e atacadista de material elétrico; construção de edifícios; serviços de envasamento e empacotamento sob contrato; serviços combinados para apoio a edifícios; aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes e plataformas sem montagem; serviços de paisagismo e jardinagem.....

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: DIEGO DIAS TURETTI

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

(Handwritten signatures and initials)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2767481/2022 Página 2/2

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5069496900

Registro Nacional: 2614114588

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 04/08/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: dc48ea90-8806-4ca2-88eb-827b4e0c0c1b.

Situação cadastral extraída em 05/04/2022 09:07:56 - Certidão reimpressa em 25/04/2022 11:26:30.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de abril de 2022

(Assinaturas manuscritas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2767476/2022

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: GUSTAVO ANTUNES GOMES ME

Número de registro no CREA-SP: 2181824

Data do registro: 10/12/2018

Processo (Sipro): F-005212/2018

Processo (SEI): -*-*-*-*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: DIEGO DIAS TURETTI

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069496900 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2614114588

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 04/08/2021

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):

Nome: ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069748755 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2615288733

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 10/12/2018

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 16/04/2021

Handwritten signatures and initials:
D.
A.
A.
A.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2767476/2022 Página 2/2

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a9a7b7c8-817f-4775-8955-e79d1360b1ff.

Situação cadastral extraída em 05/04/2022 09:07:07 - Certidão reimpressa em 25/04/2022 11:27:45.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 05 de abril de 2022

A. Z.
[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2767474/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: DIEGO DIAS TURETTI

C.P.F.: 382.623.188-03

Endereço: Rua YOSHIHIRO IWASHI, 1070 AP 3 TORRE 4
SANTA RITA
06665-020 - ITAPEVI - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069496900

Expedido em: 09/03/2015

Registro Nacional do Profissional: 2614114588

Título(s) e atribuição(ões):

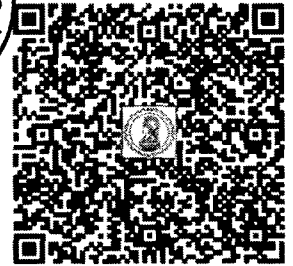
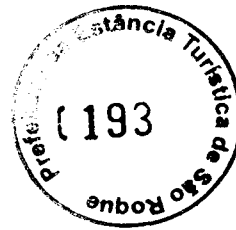
ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170678070	quitada em 31/03/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.29202690180043464	quitada em 15/02/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190216873	quitada em 20/05/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1351264-28027180201275039	quitada em 20/10/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2852336-28027180211145848	quitada em 28/07/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4436608-209512627409	quitada em 05/04/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2767474/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 4635dcfd-6e1f-43c1-891e-b2ae6c1ce5c1.

Situação cadastral extraída em 05/04/2022 08:57:51 - Certidão reimpressa em 25/04/2022 11:23:51.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITAPEVI**, situada à **Rua: DOUTOR JOSE PEDRO DE CASTRO, 128, , CENTRO, ITAPEVI-SP, CEP: 06653-130**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 05 de abril de 2022

L. P. e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 2767470/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. **CERTIFICAMOS**, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: DIEGO DIAS TURETTI

C.P.F: 382.623.188-03

Endereço: Rua YOSHIHIRO IWAHASHI, 1070 AP 3 TORRE 4
SANTA RITA
06665-020 - ITAPEVI - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069496900

Expedido em: 09/03/2015

Registro Nacional do Profissional: 2614114588

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

EMPRESA(S):

Razão Social: GUSTAVO ANTUNES GOMES ME

Número de registro no CREA-SP: 2181824 **Expedido em:** 10/12/2018

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 04/08/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2767470/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 38eb466d-fdf5-45e3-856f-28d56cd2f9f6.

Situação cadastral extraída em 05/04/2022 08:56:53 - Certidão reimpressa em 25/04/2022 11:24:58.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITAPEVI**, situada à **Rua: DOUTOR JOSE PEDRO DE CASTRO, 128, , CENTRO, ITAPEVI-SP, CEP: 06653-130**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 05 de abril de 2022

L.
AP
Te
Q.



Barueri, 15 de abril de 2016

ATESTADO

A SPS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Registrada no CREA sob o número 418310-SP, atesta para os devidos fins que a DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, sediada na Rua Santos Dumont ,38, Centro – Mairinque – SP, registrada no CREA sob o número 2181824 trabalhou na obra situada AV. Américo Pereira – Vila Granada – Mairinque –SP conforme ART – 92221220120313156 executando os serviços conforme planilha anexa.

Período – 3/8/15 até 31/3/2016

PAULO SCARPELLI DE REZENDE

Diretor

GlauCIA Cristina Bezerra
Escrevente Substituta



Tabelficat6rio de Not6ria Prefeitura de Mairinque
Autenticado A U T E N T I C A D O
nesta serventia a presente copia registrica extraida
a mim apresentada a qual confere com o original

SELOS PAGO
POR VERBA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
VALGR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO RS 0.5321-UFES/SP

Página em Branco



SPS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Orçamento Sintético Global

OBRA	BAIRRO DA VILA GRANADA.				
LOCAL	AVENIDA AMÉRICO PEREIRA - VILA GRANADA				
Licitação	Concorrência Pública: nº 006/2011				
377.947,79					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL
08 01	ESTRUTURA METÁLICA em arco para cobertura em aço estruturas ASTM OU ABNT - vão livre	kg	2.727,00	10,08	27.488,16
08 02	ESTRUTURA METÁLICA em arco para cobertura em aço estruturas ASTM OU ABNT - apoio em laje	kg	12.078,99	10,08	121.756,22
08 03	MONTAGEM de estrutura metálica para cobertura	kg	14.805,99	1,26	18.655,55
08 04	TELHA METÁLICA em aço galvanizada, pintada em 1 face PO/COIL-COATING, trapezoidal e=0.65mm, h até 40mm	m2	2.028,57	43,68	27.494,38
	Telha METALICA dupla com EPS em aço galvanizada trapezoidal	m2		96,38	134.847,19
	Cobertura de policarbonato	m2	112 m ²	193,05	27.546,30
	Estrutura para o policarbonato				
09 01	RALO seco 100mm em ferro fundido com grelha	unid	6,00	50,99	305,93
09 02	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	m	175,00	71,40	-
16.05.032 fde	Canaleta de aguas pluviais de 30cm	m		86,25	21.131,25
09 03	TC-10 TAMPAS DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	m	175,00	54,60	9.555,00
09 04	CONDUTOR em tubo de PVC rgido com junta elástica DN 100mm (4") inclusive conexões	m	30,00	26,80	803,88
09 05	TUBO DE CONCRETO - CLASSE C1 - DN 400MM	m	50,00	68,21	3.410,40
09 06	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria (60 x 60 x 60 cm) em alvenaria de 1/2 tijolo com tampa de concreto	unid.	10,00	189,00	1.890,00
09 07	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria (80 x 80 x 100 cm) em alvenaria de 1/2 tijolo com tampa de concreto	unid.	8,00	289,80	3.767,40
	Caixa de inspeção e ligação a rede (1,6X1,6X1,2)	unid.		1.159,20	1.159,20
12 01	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA	m2	1.358,11	14,70	19.964,24
13 01	RASTRO DE CONCRETO (contra-piso) desempenado com Direção de Movimento preparado e lançamento	m2	2.040,81	19,83	
13 02	GRANILHAGEM com cimento comum, 8mm com polimento	m2	2.040,81	48,88	
13 03	TRATAMENTO selador para granite - base água	m2	2.040,81	6,08	
13 04	RODAPES de granite simples - 10cm	m	745,05	17,22	
13 05	CAÇADA em concreto acabamento vassourado	m2	310,56	38,18	11.856,56
	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=9CM	m2		59,49	
	DESEMPENAMENTO MECÂNICO				121.407,79

Tabela de Notas
 AUTENTICAÇÃO
 Autenticar a presente cópia nesta secretaria a qual compete a mim a responsabilidade do documento.

[Handwritten signature and initials]



CRISTINA BEZERRA
 Escrevente Substituta

VALIDO SOMENTE COM
 VALOR RECEBIDO
 DE AUTENTICAÇÃO
 NO RS 45821 UFESP

Página em Branco



de Notas e Protesto de Matrícula
TELEFONICA CA O
esta obra programática extensa
a qual contém com o original
do que dou fé.

Gláucia Cristina Bezerra
Escrivente Substituta



08 JUN 2011
SELOS SAO ROQUE
ALDO... E OS... SELLO DE AUTENTICAÇÃO
LGR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO RS 0.921 UFESP

SPS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Orçamento Sintético Global

OBRA	BAIRRO DA VILA GRANADA.
LOCAL	AVENIDA AMÉRICO PEREIRA - VILA GRANADA
Licitação	Concorrência Pública: nº 006/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL
	Piso de regularização para porcelanato	m2	2.040,81		
	Piso de porcelanato	m2	2.040,81		
	Rodaê de porcelanato	ml	745,05		
14.01	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0.90m x 2.10m com visor	un	12,00	440,71	5.288,47
14.02	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0.80m x 2.10m	un	19,00	432,74	8.222,11
14.03	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0.70m x 2.10m	un	1,00	432,74	432,74
14.04	PORTA interna de madeira para sanitário acessível, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0.90m x 2.10m	un	5,00	688,80	3.444,00
14.05	PORTA de sarrafeado maciço para boxes sanitários - colocação e acabamento - completa, 0.62m x 1.80m	un	14,00	340,96	4.773,38
14.06	PORTA de sarrafeado maciço para boxes sanitários acessível - colocação e acabamento - completa, 0.92m x 1.80m	un	2,00	702,95	1.405,91
14.07	PORTA de correr acessível 2 folhas de sarrafeado maciço para pintura - colocação e acabamento - completa, 2x1.11m x 2.10m	un	2,00	1.860,60	3.721,20
15.01	JANELA de ferro sob encomenda, colocação e acabamento basculante 2,00x1.50	m2	196,50	282,14	
15.02	JANELA de ferro sob encomenda, colocação e acabamento basculante 1.00x0,60	m2	15,60	282,14	4.401,37
15.03	ESQUADRIA de ferro para ventilação cruzada h=30cm a 45 cm	m2	19,20	282,14	5.417,07
15.04	PORTA em chapa 0,90x2,10	unid.	2,00	714,00	1.428,00
15.05	PORTA em chapa 2,50x2,10	unid.	1,00	1.806,00	1.806,00
15.06	PORTÃO metálico 3,00x3,00 em gradil eletrofundido	m2	18,00	334,32	6.017,76
15.07	PORTÃO metálico 2,50x3,00 em gradil eletrofundido	m2	22,50	334,32	7.522,20
15.08	PORTÃO metálico 2,20x3,00 em gradil eletrofundido	m2	5,28	334,32	1.765,21
15.09	PORTA de enrolar	m2	2,00	258,72	517,44
15.10	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO		4,00	260,32	1.041,30
15.11	CORRIMÃO metálico padrão FDE CO-06 / CO-21	m	58,00	84,84	
16.01	VIDRO cristal comum liso, colocado em cabine com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm	m2	215,70	57,12	
16.02	VIDRO impresso ou fantasia, colocado em cabine com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm	m2	15,60	52,71	822,28

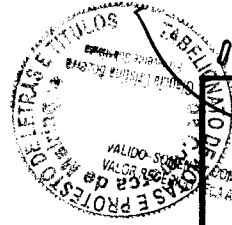
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Página em Branco



AUG081A074488

Protesto de Mairinque
C.A.O.
cópia reprográfica estada
Confere com o original
de quem deu fe.



SPS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA



Orçamento Sintético Global

OBRA:	BAIRRO DA VILA GRANADA.
LOCAL:	AVENIDA AMÉRICO PEREIRA - VILA GRANADA
Licitação:	Concorrência Pública: nº 006/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL
16.03	VIDRO temperado 8mm para porta de entrada inclusive ferragens	m2	13,20	268,80	3.548,16
16.04	VIDRO temperado 6mm para vãos de iluminação, inclusive ferragens	m2	36,80	235,20	8.655,36
17 - ELÉTRICO					
17.01	TE-06 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA POSTE C/TRAFO 150KVA-CPFL	vb	1,00	31.080,00	31.080,00
17.02	ELETRODUTO DE PVC 4"	M	53,00	52,89	2.802,98
17.03	ELETRODUTO DE PVC 3"	M	24,00	40,88	981,19
17.04	ELETRODUTO DE PVC 2"	M	330,00	26,14	8.626,46
17.05	ELETRODUTO DE PVC ROSC. D=32MM (1")	M	104,60	17,88	1.869,75
17.06	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL, D=25MM (3/4")	M	887,70	14,25	22.646,53
17.07	FIO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	4.217,00	1,96	8.253,51
17.08	FIO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.450,00	2,61	3.787,98
17.09	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2	M	1.258,00	3,42	4.300,85
17.10	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	326,00	7,01	2.283,83
17.11	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	125,00	12,42	1.551,90
17.12	CABO ISOLADO PVC 750V 25MM2	M	98,00	15,19	1.488,35
17.13	CABO ISOLADO PVC 750V 50MM2	M	250,00	31,88	7.969,50
17.14	CABO ISOLADO PVC 750V 95MM2	M	172,00	61,13	10.513,81
17.15	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 40W	UN	125,00	89,11	11.138,40
17.16	IL-11 LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (2X20W)	UN	44,00	74,86	3.293,88
17.17	GLOBO leitoso 20x10cm para lâmpada incandescente 100w (ou economica), inclusive plafonier e soquete	un	44,00	27,36	1.203,79
17.18	INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO	UN	32,00	54,60	1.747,20
17.19	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS-ELETRODUTO DE POLIETILENO	UN	12,00	86,52	1.038,24
17.20	INTERRUPTORES EM PARALELO EM CAIXA 4"X2"-ELETRODUTO DE POLIETILENO	UN	12,00	82,32	987,84
17.21	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 110/220V USO GERAL-ELETR POLIETILENO	UN	100,00	55,44	5.544,00
17.22	TOMADA DOIS POLOS - TERRA, 220V	UN	12,00	55,44	665,28
17.23	TOMADA P/ TELEFONE DE EMBUTIR COMPLETA	UN	6,00	57,96	347,76
17.24	QUADRO de distribuição para disjuntores	UN	1,00	258,80	268,80
17.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO DE 30A, EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	45,00	12,94	582,12
17.26	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO 40X40X60CM	UN	12,00	138,60	1.663,20
17.27	POSTE METALICO C/ DUAS PETALAS H=6M, LAMPADA DE 250W	UN	8,00	1.646,40	13.171,20
17.28	CORDALHA DE COBRE NU 35MM2 E ISOLADORES P/ PARA- RAI0	M	340,00	29,40	9.996,00
17.29	TERRA COMPLETO COM 1 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 3,00M	UN	18,00	196,56	3.538,08

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials: J, P, R, e]

Página em Branco



Ato de Notas e Protesto de Letras
AUTENTICAÇÃO
 Apresenta uma reprodução extraída
 de uma cópia a qual contém o original
 autêntico do que segue.



SPS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 RECEBIDO PELO AUTENTICADOR RS 03021 UFESP

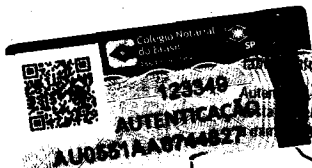
Orçamento Sintético Global

OBRA:	BAIRRO DA VILA GRANADA.
LOCAL:	AVENIDA AMÉRICO PEREIRA - VILA GRANADA
Licitação:	Concorrência Pública: nº 006/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL
18.01	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1° COMPLETO 85X65X30CM	un	1,00	589,66	589,66
18.02	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES	m	135,00	11,04	1.490,08
18.03	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 32MM (1") INCL CONEXOES	m	154,00	14,81	2.280,62
18.04	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM (1. 1/2") INCL CONEXOES	m	260,00	21,69	5.639,09
18.05	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	un	3,00	68,64	205,91
18.06	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	un	13,00	118,69	1.543,00
18.07	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	un	6,00	64,55	387,32
18.08	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 40MM (1. 1/2") INCL CONEXOES	m	44,00	20,90	919,56
18.09	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 50MM (2") INCL CONEXOES	m	92,00	23,65	2.176,20
18.10	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	m	135,00	31,37	4.235,49
18.11	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL CONEXOES	m	48,00	56,18	2.696,60
18.12	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	un	2,00	273,00	546,00
18.13	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ESGOTO DN 50MM (2")	un	10,00	5,33	53,26
18.14	RALO DE PVC rígido sifonado, 100 X 53 X 40 mm	un	15,00	30,91	463,65
18.15	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria (60 x 60 x 60 cm) em alvenaria de 1/2 tijolo com tampa de concreto	un	13,00	189,00	2.457,00
18.16	TANQUE de louça com coluna completo.	un	2,00	349,15	698,29
18.17	PORTA-PAPEL de louça branca ou em cores	un	32,00	34,44	1.102,08
18.18	LAVATÓRIO coletivo com tampo de granito, cuba de louça, torneira de pressão e acessórios Larg.=0,50m	un	17,10	945,84	16.173,86
18.19	BACIA de louça sifonada, com tampa e acessórios	un	32,00	163,80	5.241,60
18.20	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCRP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	un	32,00	237,29	7.593,32
18.21	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO	m	6,00	852,60	5.115,60
18.22	BARRA de apoio para deficiente - 2 peças	un	4,00	319,20	1.276,80
18.23	MICTÓRIO coletivo em aço-inox	m	4,00	960,12	3.840,48
18.24	CHUVEIRO elétrico 5400w/220v	un	2,00	148,81	297,63
18.25	DIVISÓRIA SANITÁRIA em granito - lateral aberta	m	32,80	243,60	7.990,08
18.26	DIVISÓRIA SANITÁRIA em granito - frontal	m	7,80	798,00	6.224,40
18.27	CC-01 CUBA INOX (60X50X30 CM) INCL VALV. AMERICANA - GRANITO	un	1,00	2.257,08	2.257,08
18.28	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25 CM) INCL VALV. AMERICANA - GRANITO	un	1,00	3.043,32	3.043,32

[Handwritten signatures and initials]

Página em Branco



de Notas e Protesto de Matrinqe
AUTENTICACAO
 Apresenta copia reprografica estraída
 da qual compare com o original
 emitido, do que dou fe.



08 JUN 2011

SELOS PAGO
 POR VERBA



SPS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

VALOR CONTRATADO COM O SELO DE AUTENTICACAO
 VALOR RECORRIDO COM O SELO DE AUTENTICACAO R\$ 0.9521 UFESF

Orçamento Sintético Global

OBRA	BAIRRO DA VILA GRANADA.				
LOCAL	AVENIDA AMÉRICO PEREIRA - VILA GRANADA				
Licitação	Concorrência Pública: nº 006/2011				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL
18.29	BA-07 BALCAO DE DISTRIBUICAO 1.50X0.50M(GRANITO)	un	2,00	1 050,00	2 100,00
18.30	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	m	5,00	183,71	918,54
18.31	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	un	3,00	327,02	981,06
18.32	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	un	3,00	126,00	378,00
18.33	RA-09 RESERVATORIO METALICO ACOPLADO 40M3 H=7,00M	un	1,00	40 152,00	40.152,00
19.01	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	unid	1,00	5 118,12	
19.02	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	unid	1,00	319,94	319,94
19.03	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOOPER	unid	20,00	58,51	1 170,29
20.01	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	unid	1,00	183,71	183,71
20.02	BP-02 BARRA ANTIPANICO DUPLA	unid	4,00	42,00	168,00
20.03	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA. DN65MM (2 1/2")- INCL CONEXOES	m	80,00	100,02	8.001,50
20.04	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA. DN80MM (3")-INCL CONEXOES	m	90,00	115,08	10.357,20
20.05	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	unid	6,00	209,09	1.254,56
20.06	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	unid	6,00	313,68	1.882,09
20.07	AH-03 ABRIGO PARA HIDRANTE COMPLETO COM MANGUEIRA DE 2 1/2" - 30M	unid.	4,00	1 048,48	4.193,92
20.08	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	unid	6,00	304,47	1.826,85
20.09	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO BC CAPACIDADE 6 KG	unid.	6,00	94,55	567,20
20.10	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	unid.	6,00	86,81	520,83
20.11	IL-28 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA	unid.	12,00	141,12	1.693,44
21.01	PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICO em parede externa com duas demãos, sem massa corrida	m2	122,85	12,46	
21.02	FUNDO preparador para revestimento com gesso	m2	1.671,45	3,49	5.840,71
21.03	PINTURA COM TINTA LATEX PVA em parede interna com duas demãos, sem massa corrida	m2	1.330,12	11,83	15.731,60
21.04	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO em parede interna com duas demãos, sem massa corrida	m2	668,58	13,56	9.064,34
21.05	PINTURA com tinta esmalte em esquadria de ferro com duas demãos	m2	592,94	13,58	8.053,79
21.06	PINTURA com tinta esmalte em esquadria de madeira com duas demãos	m2	271,44	11,10	3.012,01
22.01	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	m	11,00	183,71	2.020,79
22.02	05 80.048 FP-01 FAIXA DE PROTEÇÃO EM MDF	m	250,00	42,67	10.668,00

Handwritten signatures and initials:
 Q. P. J. e
 P. e
 P. e

Página em Branco





SPS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Orçamento Sintético Global

OBRA:	BAIRRO DA VILA GRANADA.				
LOCAL:	AVENIDA AMÉRICO PEREIRA - VILA GRANADA				
Licitação:	Concorrência Pública: nº 006/2011				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL
22.03	LOUSA quadriculada "green board" larg.=4.61m. compl.	unid.	12,00	871,89	10.462,74
22.04	RS-02 REGUA DE SINALIZACAO DE AMBIENTES	m2	51,00	21,18	1.080,00
22.05	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	unid.	1,00	2.117,64	2.117,64
22.06	AL-02 ABRIGO PARA RESÍDUOS REICLÁVEIS	unid.	1,00	2.117,64	2.117,64
22.07	MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS	cj.	1,00	5.353,32	5.353,32
22.08	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	unid.	1,00	777,84	777,84
22.09	LIMPEZA geral da obra	m2	2.102,82	5,21	10.951,47
23.01	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	m2	2.200,00	9,24	20.328,00
23.02	PAVIMENTAÇÃO em lajota de concreto 35 MPa. espessura 6 cm, tipos raquete, retangular, sextavado e 16 faces. com rejunte em areia	m2	450,00	52,96	23.832,90
23.03	GA-02 GUIA E SARJETA	m	450,00	49,39	22.226,40
23.04	QUADRA DE ESPORTES-PISO DE CONCRETO ARMADO-FUND. DIRETA	m2	600,00	55,43	39.256,56
23.05	QE-37 TABELA DE BASQUETE (FUNDACAO DIRETA)	cj	1,00	4.714,08	4.714,08
23.06	QE-42 POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL (FUNDACAO DIRETA)	par	1,00	707,11	707,11
23.07	QE-45 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA)	unid.	2,00	805,27	1.610,55
23.08	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	m2	880,00	73,92	79.464,00
23.09	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	m2	3,60	328,24	1.181,66
23.10	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	m2	8,00	328,24	2.625,92
10.01.072 fde	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA AUXILIAR	M2		54,51	48.399,97
TOTAL GERAL					1.672.832,25

Notas e protesto de Mainrique
 SPS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
 Apresente cópia fotográfica e original
 para a qual compare com o original
 assinado, no que dou fe.

08 JUN 2011

VALDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 VALIA RECEBES PELA AUTENTICAÇÃO R\$ 0,500 UFERS

Handwritten signatures and initials:

- Handwritten signature: *pn*
- Handwritten signature: *J*
- Handwritten signature: *L*
- Handwritten signature: *R*
- Handwritten signature: *AP*
- Handwritten signature: *R*

Página em Branco



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional DIEGO DIAS TURETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DIEGO DIAS TURETTI
Registro: 5069496900-SP RNP: 2614114588
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220160603234 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 28/06/2016Baixada em: 30/06/2016
Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: DG MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA - ME

Contratante: SPS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
RUA CÔNEGO EUGÊNIO LEITE No.: 1173

Complemento: 6º ANDAR Bairro: PINHEIROS
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05414012 . PAIS: BRASIL

Contrato: nº 14/2015 Celebrado em : 01/08/2015

Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 1.672.832,25 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço:RUA AMÉRICO PEREIRA No.: 51
Complemento: ESCOLA Bairro: JD. GRANADA

Cidade: Mairinque UF: SP CEP: 18120000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 03/08/2015 Conclusão Efetiva: 31/03/2016 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: ESCOLAR
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mairinque CNPJ: 45.944.428/0001-20

Atividade Técnica: 1) DIREÇÃO, EXECUÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE OBRA. 2068,60000 METRO QUADRADO.

Observações

[PROTOCOLO Nº 835737/2016 - A2016030049] E [PROCESSO Nº A-253/2016]; CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E M EMÍLIA BORGES - TERRAPLENAGEM, ALVENARIA, ESTRUTURA METÁLICA, ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, REVESTIMENTOS TEXTURIZADOS E PINTURA, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS (AZULEJOS E PORCELANATO) INSTALAÇÃO DE PORTAS E CAIXILHOS, VIDROS, FORRO DE PVC, INSTALACOES HIDRÁULICAS,INSTALAÇÕES DE LOUÇAS E METAIS,COLOCAÇÃO DE GRAMA ,PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA,FECHAMENTOS EM ALAMBRADOS.INSTALAÇÃO DE LOUSAS.COBERTURA EM TELHA SANDUÍCHE ISOLANTE TERMO ACUSTICA. CALÇADAS.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Declaramos que a ART referente ao atestado vinculado foi registrada após a execução da obra/serviço, não possibilitando ao CREA a fiscalização das atividades nele relacionadas.

Consta planilha anexa ao atestado contendo 06 folhas.

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 15/04/2016, devidamente assinado por Eng. Civil Paulo Scarpelli de Rezende - Diretor, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160006415
30/06/2016 14:53:43
Autenticação Digital: ggGC0Ufn6JngfGg3FA6kx6CFgFC3BzBI

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

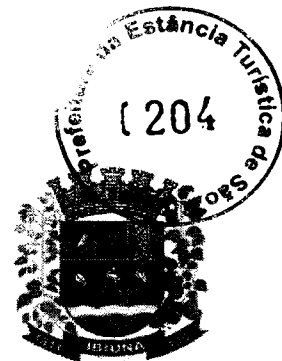
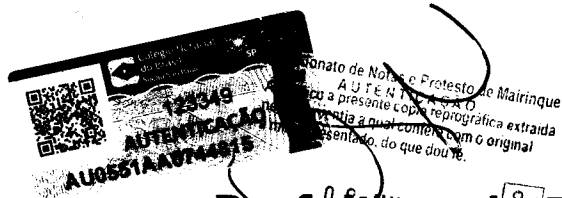
A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Prefeitura de Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras



VALOR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO R\$ 0,00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.740.415/0001-34, sediada a Rua Santos Dumont, 38, Centro, no Município de Mairinque CEP 18120-000, Estado de São Paulo, executou de forma idônea, cumprindo com todas as suas responsabilidades, os serviços de construção civil realizados na E.M. Cezira Bolgioni Folena, conforme processo administrativo nº14.753/2017, empreitada global nº 06/2017, edital nº 43/2017, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.531/0001-37, não restando nada que a desabone.

- **Relação dos serviços executados:**

- Ampliação e reforma da escola E.M CEZIRA BOLGIONI FOLENA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

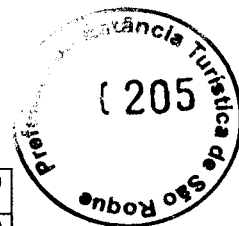
Período de execução dos serviços: 300 Dias (Trezentos Dias)

- **Planilha de Serviços Executados**

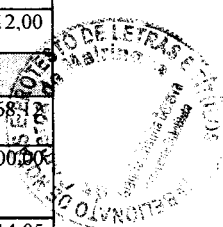
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Canteiro de obras - larg 2,20m	M2	9,68
Fornecimento e instalação de placas de obra (2,00x3,00)	M2	6,00
Gabarito de madeira esquadrado e nivelado para locação de obra	M	130,00
Corte e aterro dentro da obra com transporte interno	M3	250,00
Tapume h=225cm engastado no terreno e pintura latex face externa com logotipo	M	51,20
INFRAESTRUTURA		
Escavacao manual - profundidade alem de 1.80 m	M3	5,60
Lastro de pedra britada - 5cm	M2	44,01
Apiloamento para simples regularizacao	M2	73,50
Alvenaria embasamento bloco concreto estrutural 14x19x39cm classe a	M2	8,00
Broca de concreto de diâmetro 25cm - incl arranques	M	114,00
Impermeabilizacao de subsolos c/arg cim-areia 1:3 hidr tinta betum	M2	59,00

[Handwritten signatures and initials]

Página em Branco



Forma de madeira maciça	M2	44,10
Aço ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	KG	907,00
Concreto dosado e lançado fck= 20 m pa	M3	15,50
ALVENARIA		
Alvenaria de blocos de concreto e=9cm classe c	M2	20,00
Alvenaria de bloco de concreto 14x19x39 cm classe c	M2	387,00
Verga/cinta em bloco de concreto canaleta - 14 cm	M	58,20
SUPERESTRUTURA		
Forma de madeira maciça	M2	40,00
Aço ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	KG	396,00
Concreto dosado e lançado fck= 20 m pa	M3	11,42
Laje pre-fabricada unidirecional c/vigotas protendidas lp12-300kgf/m2	M2	12,00
COBERTURA		
Fornecimento e montagem de estrutura metalica com aço resistente a corrosao (astm a709/a588)	KG	2968,12
Telha aço galv chapa 0,5mm com sand poliuret h=30mm sup trapez com inf plano com pint faces aparentes.	M2	400,00
Cumeeira normal p/ telha tecnologia crfs ondulada uso exclusivo padrao creche	M	14,05
Condutor em chapa galvanizada n 24 desenv. 0,25m	M	45,00
Tubo de pvc reforçado "sr" junta elástica dn 100 incl conexões	M	67,00
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 24 - corte 0,50 m*	M	58,50
Forro de gesso acartonado incl estrutura	M2	314,00
ELEMENTOS METALICOS		
Caixilhos de ferro - basculantes	M2	36,40
Ef-13 esquadria de ferro 90x90cm	UNID.	1,00
Ef-14 esquadria de ferro 180x90cm	UNID.	2,00
ELEMENTOS DE MADEIRA		
Pm-74 porta sarrafeado maciço p/boxes l=62cm-completa	UNID.	10,00
Pm-20 porta de madeira macho/femea p/ pint. bat. madeira l=82cm	UNID.	1,00
Pm-21 porta de madeira macho/femea p/ pint. bat. madeira l=92cm	UNID.	7,00
Lg-01 lousa quadriculada l=4.61m	UNID.	5,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UNID.	46,00
Interruptor de 1 tecla simples em cx.4"x2"-eletrod.aço galv.a quente	UNID.	9,00
Tomada 2p+t padrao nbr 14136. corrente 10a-250v-eletr. aço galv. a quente	UNID.	35,00
Tomada 2p+t padrao nbr 14136, corrente 20a-250v-eletr.aço galv.a quente	UNID.	2,00
Il-45 luminária para lâmpada fluorescente (2x32w)	UNID.	47,00
Fio de 2,50 mm2 - 750 v de isolacao	M	700,00
Fio de 6 mm2 - 750 v de isolacao	M	150,00
Disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a	UNID.	5,00



08 JUN 2022

SELOS PAGO POR VERBA

de Notas e Projeção de Manutenção
 U.T.E.T.C.A.C.A.O.
 Possui cópia reprográfica extraída
 na qual confere com o original
 Tímbrado, do que dá fé.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

Página em Branco

Il-45 luminária para lâmpada fluorescente (2x32w)	UNID.	47,00
Fio de 2,50 mm2 - 750 v de isolamento	M	700,00
Fio de 6 mm2 - 750 v de isolamento	M	150,00
Disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a	UNID.	5,00
Eletroduto corrugado espiral enterrado pead d=100 cabine primária nbr 13897	M	130,00
Quadro geral - disjuntor termo magnético 3x400a	UNID.	1,00
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
Be-04 bancada lavatório/educação infantil	UNID.	6,00
Bacia sanitária infantil	UNID.	10,00
Valvula de descarga c/ reg incorp dn=32mm (1 1/4) acab antivandalismo	UNID.	10,00
Torneira de lavagem com canopla de 1/2"	UNID.	1,00
Lt-04 lavatório /bebedouro coletivo com torneira antivandalismo	M	2,50
Valvula de descarga c/reg incorp dn 32mm (1 1/4") c/ acab simples	UNID.	1,00
Registro de gaveta com canopla cromada dn 20mm (3/4")	UNID.	4,00
Registro de gaveta com canopla cromada dn 32mm (1 1/4")	UNID.	2,00
Tubo pvc rígido junta soldável de 20 incl conexões	M	50,00
Tubo pvc rígido junta soldável de 32 incl conexões	M	42,00
Caixa água cônica polietileno capacidade de 1000l inclusive tampa	UNID.	3,00
Ci-01 caixa de inspeção 60x60cm para esgoto	UNID.	12,00
Ralo sifonado conico pvc dn 100mm c/grelha pvc cromado	UNID.	2,00
Tubo pvc normal "sn" junta elástica dn 50 incl conexões	M	40,00
Tubo pvc normal "sn" junta elástica dn 100 incl conexões	M	40,00
Fs-06-01 fossa septica l=3,00m vol. util = 7,56m3	UNID.	1,00
REVESTIMENTO DE PAREDE/TETO		
Chapisco	M2	930,00
Emboço desempenado	M2	834,35
Emboço	M2	95,65
Dv-06 divisória de granilite sanitario infantil h=1,20m	M	12,00
Cerâmica esmaltada 10x10cm - azul,verde,preto	M2	5,65
Cerâmica esmaltada 20x20cm	M2	90,00
PISO		
Lastro de concreto c/ hidro fugo e=5cm	M2	296,50
Cimentado desempenado e alisado com corante e = 5 cm com agregado reciclado da construção civil	M2	132,00
REVESTIMENTO DE PISO		
Granilite cinza / cimento comum 8mm c/ polimento	M2	205,10
Piso em Ladrilho Hidráulico	M2	88,20
Rodapes de granilite simples de 10 cm	M	204,00
VIDROS		
Vidro impresso incolor (e=4mm)	M2	36,40
Vidro liso fosco (despolido) espess 3 mm	M2	4,05



06 JUN 2012

SELOS PAGO POR VERBA



R. P. e R.

4

Página em Branco

Página em Branco

Página em Branco



Tubo de pvc reforçado "sr" junta elástica dn 100 incl conexões	M	30,00
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	13,20
Chapa de policarbonato alveolar e=6mm	M2	88,20
Forro de gesso acartonado incl estrutura	M2	48,60
ELEMENTOS METÁLICOS		
Caixilhos de ferro -basculantes	M2	0,60
Ef-13 esquadria de ferro 90x90cm	UNID	1,00
Ef-05 esquadria de ferro 180x120cm	UNID	3,00
Recolocação de esquadrias metálicas	M3	12,49
Domo de acrílico com caixilho de alumínio	M2	1,92
ELEMENTOS DE MADEIRA		
Pm-23 porta de madeira macho/femea p/ pint. bat. madeira l=72cm	UNID	1,00
Pm-20 porta de madeira macho/femea p/ pint. bat. madeira l=82cm	UNID	1,00
Pm-21 porta de madeira macho/femea p/ pint. bat. madeira l=92cm	UNID	2,00
Recolocação de folhas de porta ou janela	UNID	1,00
Recolocação de batentes de esquadrias de madeira	UNID	1,00
Recolocação de guarnição ou molduras	M	10,00
Recolocação de fechaduras de embutir	UNID	1,00
Recolocação de dobradiças	UNID	1,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLÁSTICA DE 4"x2"	UNID	17,00
Interruptor de 1 tecla simples em cx.4"x2"-eletrod. aço galv. a quente	UNID	4,00
Tomada 2p+t padrão nbr 14136, corrente 10a-250v-eletr. aço galv. a quente	UNID	13,00
Il-45 luminária para lâmpada fluorescente (2x32w)	UNID	16,00
Fio de 2,50 mm ² - 750 v de isolamento	M	200,00
Disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a	UNID	1,00
Eletroduto corrugado espiral enterrado pead d=100 cabine primária nbr 13897	M	50,00
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
	UNID	1,00
Registro de gaveta com canopla cromada dn 20mm (3/4")	UNID	1,00
Tubo pvc rígido junta soldável de 20 incl conexões	M	6,00
Cc-01 cuba inox (60x50x30cm) inclusive válvula americana-granito	UNID	1,00
Ci-01 caixa de inspeção 60x60cm para esgoto	UNID	1,00
Tubo pvc normal "sn" junta elástica dn 50 incl conexões	M	1,00
Tubo pvc normal "sn" junta elástica dn 100 incl conexões	M	1,00
Fs-06-01 fossa séptica l=3,00m vol. util = 7,56m ³	UNID	1,00



Nota e Projeto de Instalação

 APOSTILADO

 08 JUN 2012

 SELOS PAGO POR VERBA

I.P.T.

Página em Branco

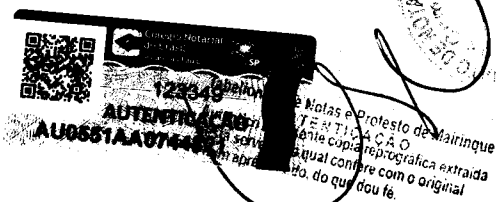


REVESTIMENTO DE PAREDE/TETO		
Chapisco	M2	270,35
Emboço desempenado	M2	118,05
Emboço	M2	152,30
Cerâmica esmaltada 10x10cm - branco,areia,bege,ocre,cinza	M2	14,05
Cerâmica esmaltada 10x10cm - azul,verde,preto	M2	42,00
Cerâmica esmaltada 20x20cm	M2	62,00
PISO		
Lastro de concreto c/ hidro fugo e=5cm	M2	50,00
Cimentado desempenado e alisado com corante e = 5 cm com agregado reciclado da construção civil	M2	50,00
REVESTIMENTO DE PISO		
Granilite cinza / cimento comum 8mm c/ polimento	M2	50,00
Cimentado desempenado alisado e=3,50cm incl arg reg	M2	45,00
Rodapes de granilite simples de 10 cm	M	52,00
FECHAMENTO		
Fd-23 fechamento de divisa com gradil eletrofundido / broca (h=185cm)	M	10,00
Limpeza da obra	M2	105,00

E por verdade, firmo o presente atestado técnico.

Sem mais.

Ibiúna, 30 de março de 2022



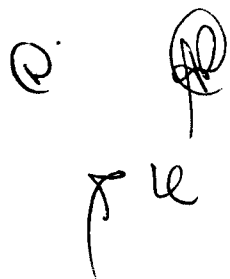
08 JUN 2022

SELOS PAGO
POR VERBA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
VALOR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO R\$ 0,0021 UFES/SP


Kelvin Christian Rodrigues Alves
Secretário de Obras

Kelvin Christian R. Alves
Secretário de Obras
CREA 5089931030



Página em Branco



GUSTAVO ANTUNES GOMES
Montagem e instalações de estruturas metálicas(coberturas)
Construção civil e reformas(pinturas,hidraulicas e paisagismo)
Instalações elétricas(instalações prediais e iluminação pública)
Serviços terceirizados
CNPJ 22740415/0001-34

**Minuta De Renovação de Contrato De Prestação De Serviços Técnicos
Profissionais De Engenharia Civil.**

Pelo presente instrumento, de um lado Responsável Técnico: **DIEGO DIAS TURETTI** brasileiro, engenheiro ,portador da cedula de indentidade RG; 44.885.523-9 e do CPF 382623188-03 registrado no CREA-SP sob n°**5069496900**, com endereço na Rua **LUIZA DOMINGUES RAMOS 290** ,Cidade **SÃO ROQUE-SP**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

E de outro lado **GUSTAVO ANTUNES GOMES** , CNPJ: **22.740.415/0001-34**, representada por Gustavo Antunes Gomes, portador da cédula de identidade RG **57665027-4** com endereço na Rua Santos Dumont 38, Centro - cidade de Mairinque-São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Prestação de serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com a seguinte clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia Civil pelo **CONTRATADO.**

1.1 - O **CONTRATADO deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do inicio dos trabalhos.**

1.2 – O **CONTRATADO prestará serviços técnicos no horário das 9:00 hs as 15:00 hs de segunda a sexta feira, com remuneração inicial de R\$ 3000,00 (Tres mil reais Comissoes)**

RUBRICAS 1

2

3

4



Página em Branco

2017
tituta

Prefeitura de Estância Turística de São Roque
212

CLAUSULAS SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 3 anos a contar da assinatura deste instrumento.

CLAUSULAS TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 – O **CONTRATANTE** pagara ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 3000,00 (Três mil reais+ Comissoes) de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo:

3.1 – Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributaria.

CLAUSULAS QUARTA – DA VIGENCIA

4 – O presente contrato vigorará durante o período de Trinta e Seis Meses.

CLAUSULAS QUINTA – DA RESCISÃO

5 - O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação a parte contraria com antecedência mínima de 30 dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.



Tabelionato de Notas e Protesto de Mairinque
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presença desta serventia a qual confere com o original a mim apresentado, do qual dou fé.

08 JUN 2022



SELOS PAGOS POR VERA

DE AUTENTICAÇÃO
RE 0 927 UFE-SP

RUBRICA 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials and marks]

Página em Branco



CLAUSULAS SEXTA- DAS PENALIDADES

Quanto á fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos no pagamento ou rescisão antecipada devera o porcentual ser fixado pela partes, de acordo com a situação especifica.

CLAUSULAS SETIMA – DAS RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7 – Fica estabelecida nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Complementar n ° 8076 de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou fácil constatação no prazo de:

- 7.a 30 (trinta) dias , em relação ao fornecimento de serviços ou produtos não durável:
- 7.b 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviços ou produtos durável.

7.1 A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou término da execução dos serviços.

Tabelionato de Notas e Protesto de Mairinque
 A U T E N T I C A Ç Ã O
 Autentico a presente copia reprodutiva extrada
 nesta serventia a qual confere com o original
 a mim apresentado, do que dou fé.

08 JUN 2022

SELOS PAGO
POR VERBA

Glauca Cristina Bezerra
 Escrevente Substituta

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO RS 0.9211 UFE/SP
 AU0557AA0744596

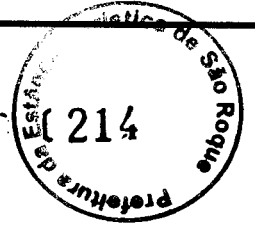
RUBRICA 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____

[Handwritten signatures and marks over the rubric lines]

[Handwritten initials and marks on the right side of the page]

Página em Branco

Glaucia Bezerra
Escritora Substituta



CLAUSULAS NONA DO FORO DE ELEIÇÃO

8 –Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo

8.1- Aplicam-se ao presente contrato as disposições do código civil e do código de defesa do consumidor naquilo em lhe forem compatíveis.

CLAUSULAS NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

9 - As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca Mairinque, para dirimir qualquer lide oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mairinque, dia 10 de Janeiro de 2021



RUBRICA 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____

Handwritten signatures for rubrics 1 and 2.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Página em Branco

Bezerra
Substituta



Tabelionato de Notas e Protesto de Mairinque
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprográfica extraída
nesta serventia a qual confere com o original
a mim apresentado, do que dou fé.

Gustavo Antunes Gomes
Contratante

Gustavo Antunes Gomes



08 JUN 2022



SELO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO R\$ 09221 UFESP

Gláucia Cristina Bezerra
Escrivente Substituta

Diego Dias Turetti



CONTRATADO

Diego Dias Turetti - CREA 5069496900 - SP

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mairinque - SP
Tel.: (011) 4719-2479 - Tabelião Interina - Anna Laura Tolm Ribeiro

Reconheço por semelhança 02 firmas com valor econômico de GUSTAVO ANTUNES GOMES e DIEGO DIAS TURETTI e dou fé.
Selo: C20551A454041
MAIRINQUE, 24 de Fevereiro de 2021. Hr. 10:53
Em Testemunho da verdade, Ur. R\$21,00
GLAUCIA CRISTINA BEZERRA - ESCRIVENTE

Testemunhas:

1) *Elas Duspomes*
Nome:
RG: 19835244

2) _____
Nome:
RG:



RUBRICAS: 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials and marks]

Página em branco



DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME

MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS (COBERTURAS)
CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS (PINTURAS, HIDRAULICAS E PAISAGISMO)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INSTALAÇÕES PREDIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



RUA SANTOS DUMONT, 38 CENTRO-MAIRINQUE-SP (11) 4718-5600
CNPJ : 22.740.415/0001-34

TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS e PESSOAL TÉCNICO

DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.740.415/0001-34, com sede na Rua Santos Dumont, nº 38, Centro, Mairinque. Por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Dias Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 19.835.244-X e do CPF nº 106.328.348-54, DECLARA sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e suficiente para realização do objeto da licitação.

A empresa disponibiliza dos seguintes aparelhamentos:

- Betoneiras
- Marteletores
- Pá
- Enxadas
- Escavadeiras
- Nível laser
- Andaimos
- Rompedor
- Picaretas
- Furadeira
- Maquina
- Equipamentos de Pintura
- E demais equipamentos necessários



DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME

MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS (COBERTURAS)

CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS (PINTURAS, HIDRÁULICAS E PAISAGISMO)

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INSTALAÇÕES PREDIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



RUA SANTOS DUMONT, 38 CENTRO-MAIRINQUE-SP (11) 4718-5600

CNPJ : 22.740.415/0001-34

A empresa possui contratos de trabalhos com os seguintes profissionais:

- Engenheiro – Diego Dias Turetti
- Pedreiro – Mauro Domingues de Souza
- Assentador de Porcelanato – Ailton Rodrigues de Jesus
- Eletricista – Marcos Antonio Dias Gomes
- Ajudantes – Lucas Henrique de Oliveira Lima

São Roque, 09 de junho de 2022.



Elias Dias Gomes

Elias Dias Gomes

RG nº 19.835.244-X

DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ 22.740.415/0001-34

Rua Santos Dumont, 38, Centro
Mairinque - CEP: 18120-000

RUA SANTOS DUMONT, 38 CENTRO-MAIRINQUE-SP (11) 4718-5600

CNPJ : 22.740.415/0001-34

[Handwritten initials and marks]



DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME

MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS (COBERTURAS)
CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS (PINTURAS, HIDRAULICAS E PAISAGISMO)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INSTALAÇÕES PREDIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



RUA SANTOS DUMONT, 38 CENTRO-MAIRINQUE-SP (11) 4718-5600
CNPJ : 22.740.415/0001-34

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref. Tomada de Preço nº008/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para construção de rampa de acesso ao Fórum no município de São Roque/SP.

DECLARO para os devidos fins, que a empresa DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.740.415/0001-34, representada neste ato pelo Sr. Elias Dias Gomes, portador da Cédula de identidade nº 19.385.244-XX, fone (11)97536-9575, e-mail: dglia@hotmail.com, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

São Roque, 09 de junho de 2022.



Elias Dias Gomes

RG nº19.835.244-X

DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTD-
CNPJ 22.740.415/0001-34
Rua Santos Dumont, 38, Centr
Mairinque - CEP: 18120-000

